



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

Tipo: Menor preço global

Execução: Indireta

Regime: Empreitada por preço global

Edital de Concorrência eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SINALIZAÇÃO EM TRECHO INICIAL DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, por intermédio de sua Prefeita em Exercício, Sra. Alexandrina Monteiro Abreu Brum, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO sob o Regime de Empreitada por Preço Global, MODO DE DISPUTA ABERTO, objetivando a contratação de empresa especializada para executar as obras de recapeamento asfáltico, esgotamento sanitário e sinalização em trecho inicial da Rua Mário Américo Bittencourt no Bairro Bonsucesso, localizado na sede municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2381/2022 e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual da concorrência será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 09 de outubro de 2026, às 10h01min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **16h00min. do dia 24 de setembro até às 10h00min. do dia 09 de outubro de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SINALIZAÇÃO EM TRECHO INICIAL DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais especificações anexas que passam a fazer parte integrante do Projeto Básico e deste Edital.

1.2. O Valor estimado de referência é de R\$ 328.100,35 (trezentos e vinte e oito mil cem reais e trinta e cinco



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

centavos).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

2.2. Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

2.3. Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

2.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE.

2.5. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

2.6. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

2.7. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

2.8. Serão adotados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, fiscal e trabalhista).

2.9. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

2.10. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Volta Grande, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência.

2.11. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.12. As instruções para o credenciamento/cadastro podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, também cumprir as regras do presente edital:

2.14.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.14.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e,

2.14.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.15. Não poderão participar da licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e,

i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.10, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.17. Como requisito para participação nesta concorrência, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.18. A cotação e participação no processo licitatório devem ser precedidas da observância e conhecimento prévio do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por parte da licitante.

2.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.20. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4.5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para usufruir do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal;

3.2.3. Declaração de não-emprego a menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98;

3.2.4. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.2.5. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.2.6. Declaração sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,

3.2.7. Que sua proposta foi elaborada de forma independente.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

3.4. A dilação de prazo para apresentação das diligências poderá ser concedida ao arrematante desde que seja justificada e solicitada via chat do Portal de Compras Públicas.

3.5. O licitante ao apresentar sua proposta econômica entende que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia Municipal, através do telefone (32) 3463-1232 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.3 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência.

4.4 O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico ou por sócio ou titular da empresa, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando o efetivo conhecimento local da obra.

4.5 O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO VIII do Edital.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da Concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação da obra/serviço ofertado, bem como a indicação do valor total da obra, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.3. A licitante deverá apresentar a sua planilha de custos com custos unitários não superiores aos estimados na Planilha Orçamentária - Anexo XIX deste Edital.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se a proposta não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.10.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da homologação do processo, sujeito as sanções previstas no item 21 deste Edital; e,

5.10.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21 deste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

5.11. A licitante deverá apresentar:

a) Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, observando e obedecendo o prazo estipulado no Projeto Básico e no Anexo XXI deste Edital, assinado pelo representante legal e também pelo responsável técnico legalmente habilitado;

a.1) Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

a.2) A empresa deverá cumprir o cronograma, sendo o mesmo a base para os pagamentos de etapas da execução do objeto.

b) Planilha Orçamentária de quantitativos e de custos unitários, assinada pelo responsável técnico da licitante, na última folha da planilha, discriminando as quantidades, os custos unitários e totais, contendo uma coluna com o BDI, alinhada, proporcionalmente, com a Planilha de Custos;

c) Planilha da composição do BDI aberto, cujos percentuais deverão estar dentro dos limites estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU; e,

d) Os preços em moeda corrente nacional (em real).

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

5.13. Garantia da proposta, conforme o estabelecido no artigo 58, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de VOLTA GRANDE - MG, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

a) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, como condição de pré-habilitação.

b) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Fazenda do Município de VOLTA GRANDE, sito na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande-MG, fone (32) 3463-1220.

c) A garantia de proposta prestada através de caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

d) No caso da licitante apresentar o Seguro Garantia, esta deverá apresentar junto a garantia de proposta o comprovante de pagamento.

e) A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA é requisito de pré-habilitação, conforme prevê o “caput” do art. 58, portanto a sua não apresentação inabilitará a licitante.

5.14. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Título de Capitalização Custeado por Pagamento Único), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme prevê o art. 96, § 3º, da Lei Federal 14.133/2023.

5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise e no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação, os documentos complementares que vierem a ser solicitados.

6.1.1 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

6.2 Documentações para fins de habilitação é constituída de:

6.2.1. Declarações

a) Declaração de Fato Superveniente, conforme Anexo VI;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- b) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal;
- c) Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica, caso não realize a respectiva Visita, conforme Anexo VIII;
- d) Declarações, conforme Anexo IX;
- e) Declaração de Que Não Emprega Menor, conforme Anexo X;
- f) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital, conforme Anexo XI;
- g) Declaração de Elaboração de proposta, conforme Anexo XII;
- h) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo XIII; e,
- i) Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme Anexo XIV.

6.2.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, não sendo necessário, no entanto, a apresentação das respectivas declarações, visto os licitantes já terem assinalado em campo próprio do sistema se enquadrarem nas exigências previstas nestas declarações.

6.2.2 Capacidade Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.3. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; e,
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.4. Regularidade Trabalhista

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2025), já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

- a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

- a.2) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou

- b) publicados em Jornal; ou

- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

- a.4) Os documentos relativos ao subitem “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

- b) Apresentação de Índice demonstrando a capacidade Financeira da Sociedade Empresária que será avaliada



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b.1) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

b.2) O subitem “b” é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

c) Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.6. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante.

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

parcelas de maior relevância.

b.1) Para comprovação de que se trata a alínea “b”, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ.

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, a qual será realizada na forma do subitem 4.1 deste Edital.

c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura de Volta Grande se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante deverá apresentar declaração (Anexo VIII) nos termos do subitem 4.5 deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável; e,
- f)** identifique o licitante.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.7.7 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.7.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 10.2** Entende-se, também, por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.3** O disposto no subitem 10.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10.4** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e,
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas, adotando o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo esta licitação processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3.1 Se a proposta não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, inclusive quanto a apresentação da garantia de proposta, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Nº 14.133/2021.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. O licitante deverá manifestar a sua intenção de recorrer em duas etapas, assim que declarado o vencedor e depois da fase de habilitação.

13.2. A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

13.2.1. 1ª Fase — Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

preços e/ou cancelamento/revogação do certame durante a sessão.

13.2.2. 2ª Fase — Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da manifestação.

13.3.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura de Volta Grande.

13.7. Interposto o recurso, a Agente de Contratação poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.8. A apresentação das razões do recurso, assim como das contrarrazões, poderão se realizar através da apresentação dos respectivos documentos na sede da prefeitura, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos ou não ocorrendo a interposição destes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento aos licitantes e demais interessados por intermédio do site do Município e, também, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

14.3 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14.4. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

de Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, preço total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços.

15.2. Convocação para assinatura do contrato:

15.2.1 Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.

15.2.2. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

15.2.3 A garantia deverá ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do processo, sendo restituída caso a licitante opte pela modalidade caução em dinheiro pela Prefeitura Municipal no prazo de 20 (vinte) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, incumbindo à CONTRATADA a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

15.2.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.5. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência ou a contratação não se realizará.

15.2.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, convocar-se-á as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.2.8. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório

15.2.9 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Constituição Federal.

16. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

16.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.

16.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá providenciar e instalar a(s) placa(s) de obra(s) definida(s) na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU.

16.4. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Anexo XXI – Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

16.5. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes. (art. 140, I, “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.7. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

17.2 Após a medição dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

17.3 O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal Técnico e pelo Responsável Técnico da Empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

18. DAS OBRIGAÇÕES
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto executivo, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

18.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

18.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

18.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

18.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos serviços devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

18.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.

18.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.

18.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias, sendo uma delas entregue à fiscalização mensalmente.

18.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.

18.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

18.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

18.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário.

18.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.

18.19. Assumir responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

18.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

contratado.

18.22. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não se cumpra o prazo estabelecido.

18.23. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, neste edital e contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.24. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início.

18.25. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Fiscal do Contrato.

18.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.27. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.28. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.29. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

18.30. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

18.31. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.

18.32. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

18.33. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.

18.34. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

18.35. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.36 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Básico, deste edital e contrato.

19. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da futura contratação serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais darão ciência à CONTRATADA.

19.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilização da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

20. DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1 Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

20.2 O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 21.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- 21.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4 Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
- 21.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 21.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Volta Grande;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.6. Caso o Município de Volta Grande determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor do Contrato.

21.10. A sanção prevista no item 21.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.11. A sanção prevista no item 21.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação: 4.4.90.51.00.2.12.01.15.451.0004.1.0014 (1.706.000), consignada no Orçamento vigente da Prefeitura.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.3. A Prefeitura de Volta Grande poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para a abertura das Propostas.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Administração poderá anular, ou revogar a licitação por razões de interesse público, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, conforme art. 71, inc. III e § 3º da Lei 14133 de 2021.

24.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos e integram este edital:

25.1.1. ANEXO I - Projeto Básico;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Quadro de Composição de BDI;

25.1.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma Físico/Financeiro;

25.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

25.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

25.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica;

25.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declarações;

25.1.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;

25.1.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital;

25.1.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Elaboração de proposta;

25.1.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

25.1.14. ANEXO XIV - Modelo de Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

25.1.15. Anexo XV – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

25.1.16. ANEXO XVI – Minuta de Contrato;

25.1.17. ANEXO XVII – Memorial Descritivo;

25.1.18. ANEXO XVIII - Memória de Cálculo;

25.1.19. ANEXO XIX - Planilha de Custos e Quantitativos;

25.1.20. Anexo XX – Quadro de Composição de BDI;

25.1.21. Anexo XXI – Cronograma Físico/Financeiro;

25.1.22. Anexo XXII – Curva ABC Insumos;

25.1.23. Anexo XXIII – Curva ABC Serviços;

25.1.24. Anexo XXIV – Croqui DMT Localização;

25.1.25. Anexo XXV – Croqui DMT Massa Pronta;

25.1.26. Anexo XXVI - Croqui DMT Pintura Ligação;

25.1.27. Anexo XXVII – Relatório Fotográfico;

25.1.28. Anexo XXVIII – PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO – Prancha 1;

25.1.29. Anexo XXIX – PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO – Prancha 2; e,

25.1.30. Anexo XXX – PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO – Prancha 3.

26. DAS INFORMAÇÕES

26.1 Para obter quaisquer informações ou dissipar dúvidas de ordem técnica bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, poderá ser contactado o Agente de Contratação através do *e-mail* licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

Volta Grande - MG, 18 de setembro de 2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Município de Volta Grande - MG

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SINALIZAÇÃO EM TRECHO INICIAL DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pelo Prefeito Municipal, o processo licitatório ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 - A contratação de empresa especializada para executar as obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, esgotamento sanitário e sinalização em trecho inicial da Rua Mário Américo Bittencourt no Bairro Bonsucesso é uma medida essencial e estratégica para o desenvolvimento e bem-estar da população do Município de Volta Grande. Cabe registrar que ao longo dos anos, a administração municipal tem se comprometido com a melhoria da infraestrutura urbana, resultando na pavimentação e recapeamento de diversas ruas tanto na sede municipal, como no Distrito de Trimonte e da Vila de São Geraldo, sendo essa iniciativa respaldada por diversas razões que justificam a continuidade desse investimento.

1.2 - Primeiramente, a pavimentação e/ou recapeamento de ruas contribui significativamente para o conforto e a qualidade de vida dos residentes, pois ruas pavimentadas reduzem a quantidade de poeira lama, criando um ambiente mais limpo e saudável. Essa melhoria ambiental está diretamente relacionada à saúde pública, uma vez que a redução da poeira contribui para a diminuição de doenças respiratórias e alergias entre os habitantes.

1.3 - A pavimentação e o recapeamento asfáltico não apenas beneficiam a qualidade das vias públicas, mas também incentiva os residentes a melhorarem suas residências e construir calçadas, contribuindo para a melhoria geral da área. Além disso, a pavimentação e o recapeamento asfáltico aumentam a segurança no trânsito, pois reduz o risco de acidentes. A qualidade das vias pavimentadas e asfaltadas também resulta em menor desgaste dos veículos, o que se traduz em economia para os cidadãos e empresas que utilizam essas ruas. A manutenção das vias pavimentadas e asfaltadas é geralmente mais simples e econômica em comparação com as não pavimentadas, economizando recursos públicos.

1.4 - A administração municipal demonstra compromisso com a dignidade de sua comunidade, oferecendo-lhes um ambiente urbano mais adequado para a locomoção e convívio social. Essa melhoria da infraestrutura não apenas beneficia os residentes, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social do município como um



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

todo.

1.5 - Portanto, a execução do recapeamento asfáltico em CBUQ do trecho ora pretendido é uma medida justificável e essencial para o progresso de Volta Grande, uma vez que promove o conforto, a segurança, a economia e a dignidade da população, alinhando-se com a visão de um município em constante desenvolvimento e crescimento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto de presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SINALIZAÇÃO EM TRECHO INICIAL DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade o que se segue:

3.1.1. Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

3.1.2. Projeto Executivo (Pranchas 01, 02 e 03), o qual apresenta as intervenções e os detalhamentos necessários, possibilitando que a CONTRATADA execute os serviços;

3.1.3. Planilha Orçamentária, juntamente com a Composição de Custos, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

3.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

3.1.5. Quadro de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais;

3.1.6. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas, medidas e locais;

3.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

3.1.8. A CONTRATADA deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela CONTRATADA impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; e,

3.1.9. Caberá à CONTRATADA fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

4.1.1. Realização de Obra, um serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado no Cronograma Físico/Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº14.133 de 2021;

4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 6º, XXXVIII, “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.1.4. Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso;

4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato;

4.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

4.1.7. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

4.1.8. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

4.1.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

4.1.10. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica/financeira, fiscal e trabalhista); e,

4.1.11. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Projeto Básico, inclusive os que possa vir a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

4.2 Vistoria para licitação:



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia Municipal, através do telefone (32) 3463-1232 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública;

4.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

4.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

4.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pelo Departamento de Engenharia Municipal, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra; e,

4.2.5. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

4.3 Habilitação técnica:

4.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4. Da gestão e fiscalização do contrato

4.4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;

4.4.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

4.4.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

4.5 Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

4.5.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.5.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

4.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

4.5.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.6 A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

4.5.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

4.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10 406, de 2002); e,

4.5.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA:

4.6.1. Executar os serviços conforme especificações contidas neste Projeto Básico, projeto, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

4.6.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

4.6.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor

4.6.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,

4.6.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

4.6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada,



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.6.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;

4.6.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;

4.6.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;

4.6.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;

4.6.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

4.6.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

4.6.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;

4.6.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

4.6.19. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;

4.6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado; e,

4.6.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.7.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 4.7.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;
- 4.7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.7.6 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- 4.7.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- 4.7.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.7.9. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- 4.7.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- 4.7.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- 4.7.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 4.7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e,
- 4.7.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.8 Dos prazos:

- 4.8.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, a lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes;

4.8.2. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado;

4.8.3. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma; e,

4.8.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.9. Das sanções administrativas contratuais:

4.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

4.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Volta Grande;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

4.9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande serão deduzidos da garantia e dos



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

4.9.6. Caso o Município de Volta Grande determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.9.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): multa de 30% do valor do Contrato.

4.9.10. A sanção prevista no item 4.9.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.9.11. A sanção prevista no item 4.9.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

4.9.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.

4.10. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

4.10.1. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.

4.10.2. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do contrato.

4.10.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico/financeiro de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

4.10.4. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

4.10.5. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

4.10.6. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

4.10.7. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

5.1.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

5.1.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

5.1.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra; e,

5.1.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal de Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal de Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

5.2. Resultados pretendidos:

5.2.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato; e,

5.2.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

6.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

7.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma seja apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade de aquisição

8.1.1. Dado que o serviço/obra pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como as especificações são usuais de mercado, além da contratação ser julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a contratação se dê pela modalidade de Concorrência com fundamento no artigo 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Artigo 6º, inc. XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser.

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico; e,
- e) maior desconto;

8.2. Do regime de execução:

8.2.1. Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de **empreitada por preço global**, por tratar-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, não havendo prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

8.2.2. Justifica-se este regime pois o processo licitado por regime de preço global é indicado para obras por ter simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo, considerando que a CONTRATADA recebe apenas após a conclusão de cada etapa. Por ter seu valor final do contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes. Também cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra e contribui para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue ter controle sobre a execução da obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução por preço unitário.

8.3. Tipo de licitação

8.3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade concorrência**, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Classificação dos bens

8.4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

8.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como obra, conforme inciso citado acima.

8.5. Intervalo Mínimo entre lance

8.5.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos, com base nas Tabelas do SINAPI 07/2026, SICRO NOVO 04/2026 e SETOP 04/2026. Caberá a CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

9.2. Estima-se para a contratação o valor de **R\$ 328.100,35 (trezentos e vinte e oito mil cem reais e trinta e cinco centavos)**, sendo o valor oriundo de recurso de transferência especial do Estado – Fonte 1.706.000.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação: 4.4.90.51.00.2.12.01.15.451.0004.1.0014 (1.706.000), consignada no Orçamento vigente da Prefeitura.

Volta Grande - MG, 18 de setembro de 2026.

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA.
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ 47.907.545/0001-40

ENES SOARES COELHO
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Agente de Contratação
da Prefeitura Municipal de Volta Grande
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. nº 101/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. Julgamento: 09/10/2026, às 10h01min.

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL:
E-mail:
CNPJ:
Banco: Agência: Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome RG: CPF:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL:

Apresentamos a nossa proposta comercial relativa à CONCORRÊNCIA Nº 004/2026, assumindo inteira responsabilidade.

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____),
para contratação de nossa empresa para executar as obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ,
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SINALIZAÇÃO EM TRECHO INICIAL DA RUA MÁRIO
AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL.**

1. Propomos a Taxa Percentual de BDI de _____ % (_____ por cento), já inclusas no valor acima proposto.

2. A empresa deverá fazer constar na “Proposta” a opção por uma das modalidades de garantia abaixo, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

a) Caução em dinheiro () b) Seguro garantia () c) Fiança Bancária () d) Título de Capitalização ()



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

4. Validade da Proposta: 60 dias.

5. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do presente Edital de Concorrência e de seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS.

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SINALIZAÇÃO EM TRECHO INICIAL DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL.						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00			
2	ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
2.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	103,20			
2.2	Escavação mecânica de vala com descarga lateral em material de 1ª categoria	M3	82,56			
2.3	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	103,20			
2.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	129,00			
2.5	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	80,28			
2.6	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	3,00			
3	RECAPEAMENTO					
3.1	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	M2	1.883,64			
3.2	Pintura de ligação (Execução, exclui fornecimento e transporte do material betuminoso até a obra)	M2	1.883,64			
3.3	EMULSAO ASFÁLTICA (TIPO: RL-1C) APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ICMS: INCLUSO)	TON	0,94			
3.4	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	113,02			
3.5	Transporte de material betuminoso com caminhão	TKM	172,35			



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	tanque distribuidor - rodovia pavimentada					
3.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TKM	25.415,94			
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
4.1.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	220,30			
4.1.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	27,93			
4.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
4.2.1	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	2,00			
4.2.2	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	2,00			
4.2.3	Placa de advertência em aço, dimensões de 0,65 m x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	2,00			
4.2.4	Placa de advertência em aço, dimensões de 0,50 m x 0,25 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	2,00			
4.2.5	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UN	6,00			

Total Geral: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026**

**ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI**

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – LEI 12.546 DE 14/12/2011 - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO RT:
CARGO:
Nº DO CONSELHO:



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

ANEXO V
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %			
		Financeiro			
2	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Físico %			
		Financeiro			
3	RECAPEAMENTO	Físico %			
		Financeiro			
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %			
		Financeiro			

Total: R\$ _____ (_____).

_____ - _____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINEINTE

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que comunicará quaisquer alterações das condições habilitatórias que porventura venham a ocorrer após a apresentação dos documentos para cadastro.

_____ - _____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões eoitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

ANEXO IX
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ (_____) e inscrito no CPF sob o nº _____.

Declara sob as penas da Lei, que NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito Federal, Estadual e do Município de Volta Grande/MG.

Conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública;

Possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete por seus representantes e empregados a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou antiético.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

....., INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

_____ – _____, ____ de _____ de 2026.

.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A OBRA QUE É O OBJETO DESTES CERTAME LICITATÓRIO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ – _____, ____ de _____ de 2026

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026**

**ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande – MG
Fone: (32) 3463-1220 – E-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O
NºSEDIADA
.....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA,
SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.
1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., DE DE 2026.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O
Nº SEDIADA
..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA,
PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS PREVISTO EM LEI PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS
DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213,
DE 24 DE JULHO DE 1991.

....., DE DE 2026.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº
004/2026.

....., DE DE 2026.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, com sede administrativa na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ivan Soares Pullig, brasileiro, casado, motorista, residente neste Município, portador do RG nº M-5.258.464 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 740.077.266-04, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, _____ (bairro) na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) _____, portadora da identidade nº _____ (_____) e inscrita no CPF sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo do Processo de Licitação nº 101/2026 na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**, na forma Eletrônica, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a execução, pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das **OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SINALIZAÇÃO EM TRECHO INICIAL DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL**, adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento da Licitação referente a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026** e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha e demais peças integrantes do Processo Licitatório em referência, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado nas especificações, periodicidade, quantidades e localização física, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha de Orçamentos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____).

2.2. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.

2.3. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes deste contrato.

2.4. Os pagamentos serão efetuados, conforme os preços apresentados na proposta (devidamente ajustada, se for o caso), nos termos da cláusula quinta deste documento.

2.5. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte do Engenheiro da **CONTRATANTE**. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas do subitem 18.1 a 18.23 do Edital de



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas do subitem 18.24 a 18.36 do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 004/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

5.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

5.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na sede da CONTRATANTE:

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e,

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.6. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação: 4.4.90.51.00.2.12.01.15.451.0004.1.0014 (1.706.000), consignada no Orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.

6.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá: providenciar e instalar a placa de obra definida na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.4. O prazo de execução das obras será de no máximo 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Início/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. Recebimento Provisório: Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

7.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

8.1 Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos de Segurança do Trabalho, que sejam necessários para o desenvolvimento seguro das atividades propostas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, inclusive pelo emprego de materiais incompatíveis com o projeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA DEZ – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

10.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, pela CONTRATANTE, após a medição e a efetiva comprovação de seu atendimento quantitativo e qualitativo, pelo Fiscal do Contrato, e desde que atendam ao estabelecido no Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma Físico- Financeiro.

10.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, desde que dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei Nº 14133/2021.

11.3. Quaisquer alterações Contratuais serão precedidas da formalização dos respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DOZE – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

12.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

12.2. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

12.3. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

12.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

12.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços referentes à execução do objeto do Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.

14.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

14.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

14.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra.

14.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal do Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

14.6. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO

15.1. Este contrato fica vinculado ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026, seus anexos e a proposta apresentada e aceita no certame licitatório, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme opção mencionada em sua proposta.

16.2 A garantia deverá ser comprovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme prevê o art. 96, § 3º, da Lei Federal 14.133/2023, sendo restituída caso a CONTRATADA opte pela modalidade caução em dinheiro pela CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incumbindo à CONTRATADA a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

16.3. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

16.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. As sanções e penalidades referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 21 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2026.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO

18.1. O presente contrato poderá ser extinto:

18.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital; e,

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A extinção do instrumento deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO

19.1 A CONTRATADA neste ato designa como responsável técnico o Sr. _____, _____ (profissão) Registro no Conselho de Classe Nº _____.

19.2. Fica designado ainda o Sr. _____ como preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE– DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza legítimos efeitos legais

Volta Grande-MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura de Volta Grande - CONTRATANTE
IVAN SOARES PULLIG

_____- **CONTRATADA**
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Trecho Inicial)

Proprietária: Prefeitura Municipal de Volta Grande

Endereço: Rua Mario Americo Bittencourt – Bairro Bonsucesso – Município de Volta Grande-MG

ART nº: MG20265241793



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados no recapeamento asfáltico em CBUQ.

DISPOSIÇÕES GERAIS

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaboradas a partir do projeto de levantamento geométrico realizado pela prefeitura.

Caso existam dúvidas de interpretação nos projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com o Setor de Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente a via, a fim de verificar as suas condições atuais.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e equipados com os EPI's, e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do local de acordo com orientações da Fiscalização.
- Qualquer mobiliário/equipamento deverá ser isolado para sua proteção.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura e CREA/CAU.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado em Conselho, como Responsável Técnico pela Obra.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no local da obra um jogo completo e atualizado do projeto, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à obra, que tenham sido aprovados bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Contratante e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deverá ser afixada em local indicado pela fiscalização, de acordo com os padrões estabelecidos no manual de identidade visual e com as especificações e medidas constantes na planilha orçamentária.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A rede de esgotamento sanitário será executada em tubos de PVC rígido. Antes do início da escavação de valas, para a execução da rede, deverá ser removido todo o pavimento existente.

A inclinação da rede será no mesmo sentido da rua em tubos de PVC rígido diâmetro de 150 mm, com declividade uniforme entre duas caixas consecutivas.

As caixas de esgoto serão executadas conforme projeto, em alvenaria de blocos de concreto revestidas em argamassa com aditivo impermeabilizante, ou de preferência, em concreto simples, no traço 1:3:3 e nas dimensões constantes em planta. Terão laje de fundo e tampa em concreto armado.

Quanto ao reaterro das valas, empregar material isento de sedimentos orgânicos ou de material que comprometa a compactação do mesmo.

A rede de esgotamento sanitário e suas caixas de inspeção deverão estar concluídas antes do início da pavimentação.

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

Ficará a cargo da contratada a limpeza de toda a superfície a ser recapeada com varredura mecânica, a fim de preparar a área para aplicação do revestimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre o revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RL-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

APLICAÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., com espessura total de 6,0cm sob a pavimentação existente e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

Consiste na aplicação do revestimento a ser executado nas áreas do investimento, de forma a melhorar as condições de rolamento, conforto e a segurança aos usuários. Conforme o projeto de recapeamento asfáltico, será utilizado Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 6,0 cm e o mesmo será aplicado sobrejacente ao revestimento existente e, ou recuperado.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações do manual de pavimentação do DNIT.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

Cabe salientar que em áreas do investimento que haja necessidade de “tapa buraco”, correção de trincas, afundamento de rodas e outras imperfeições, os serviços deverão ser regularizados com o mesmo material da pavimentação, ficando a critério das empresas participantes do processo licitatório, vistoriar a área previamente.

TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Para o transporte da massa pronta (agregados + emulsão asfáltica), foi considerado a distância de 93,70 KM do local da obra à usina mais próxima (Cidade de Três Rios). Já para o transporte da pintura de ligação foi considerado a distância de 183 KM da refinaria REDUC, em Duque de Caxias-RJ, até a obra.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

As sinalizações serão dos tipos verticais e horizontais. As verticais são placas de advertência e regulamentação, instaladas em suporte metálico e as horizontais são as pinturas do eixo viário e da lombada, ambas de acordo com as especificações e definições em projeto.

TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS DEVERÃO OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANLHA ORÇAMENTÁRIA E NOS PROJETOS.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e serviços constantes do projeto, mesmo que não estejam explícitos nas planilhas, deverão ser fornecidos sem ser caracterizados como extra-contratuais.

Qualquer serviço de manutenção do tipo tapa buraco, limpeza da via, que seja necessário para a execução correta e garantia da qualidade do serviço de pavimentação deverá ser executado pela Contratante.

Todo o entulho deverá ser removido do local da obra pela Empreiteira.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização.

Volta Grande-MG, 28 de agosto de 2026.

MARCELO DE
MATOS:057228686
47

Assinado de forma digital por
MARCELO DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.31 14:56:41
-03'00'

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

IVAN SOARES PULLIG
PREFEITO MUNICIPAL

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DATA : 28/08/2026		BDI : 20,07%	
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SICRO NOVO	2026/04	-	-
	DRT:	MG20265241793	SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. ED-28427 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS (un)

			QTD
Uma localidade.	1,00	1,00	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.1. 97636 DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

			QTD
Instalação da rede de esgotamento sanitário: Comprimento x largura.	(38,00+45,50+45,50)*0,80	103,20	103,20
			103,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 103,20

2.2. RO-00220 Escavação mecânica de vala com descarga lateral em material de 1ª categoria (m3)

			QTD
Rede 150mm: Comprimento x largura x altura	(38,00+45,50+45,50)*0,80*0,80	82,56	82,56
			82,56

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 82,56

2.3. ED-51093 APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO (m2)

			QTD
Rede 150mm: Comprimento x largura	(38,00+45,50+45,50)*0,80	103,20	103,20
			103,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 103,20

2.4. ED-50030 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES (m)

			QTD
Somatório dos trechos da rede 150mm em planta.	38,00+45,50+45,50	129,00	129,00
			129,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 129,00

2.5. ED-51121 REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA (m3)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		DATA : 28/08/2026		BDI : 20,07%	
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG		SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE		SICRO NOVO	2026/04	-	-
	DRT:	MG20265241793		SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
Rede 150mm: Volume escavação - volume dos tubos	82,56-(3,14*0,075*0,075*129,00)	80,28	80,28
			80,28

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 80,28

2.6. ED-49896 CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) (un)

			QTD
Total de caixa de esgoto.	3,00	3,00	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

3.1. RO-00385 Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico (m2)

			QTD
Áreas de revestimento CBUQ e lombada extraídas do software autocad.	553,74+27,93+1301,97	1.883,64	1.883,64
			1.883,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.883,64

3.2. RO-00389 Pintura de ligação (Execução, exclui fornecimento e transporte do material betuminoso até a obra) (m2)

			QTD
Áreas de revestimento CBUQ e lombada extraídas do software autocad.	553,74+27,93+1301,97	1.883,64	1.883,64
			1.883,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.883,64

3.3. MATED-7635 EMULSÃO ASFÁLTICA (TIPO: RL-1C|APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA|ICMS: INCLUSO) (ton)

			QTD
Índice de consumo de 0,0005 t/m². Área de pintura x 0,0005 t/m²	1883,64*0,0005	0,94	0,94
			0,94

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,94

3.4. ED-7623 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA (m3)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DATA : 28/08/2026		BDI : 20,07%	
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SICRO NOVO	2026/04	-	-
	DRT:	MG20265241793	SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
Áreas de revestimento CBUQ e lombada extraídas do software autocad com espessura de 0,06m.	(553,74+27,93+1301,97)*0,06	113,02	113,02
			113,02

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 113,02

3.5. 5914622 Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada (tkm)

			QTD
Área da Pintura de Ligação x Índice de Consumo x DMT	1883,64*0,0005*183	172,35	172,35
			172,35

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 172,35

3.6. 5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

			QTD
Volume de CBUQ x Densidade 2,40 t/m³ (compactado) x DMT	113,02*2,40*93,70	25.415,94	25.415,94
			25.415,94

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25.415,94

4.1.1. 102512 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (M)

			QTD
Comprimento da via.	52,00+26,80+34,00+96,50+11,00	220,30	220,30
			220,30

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 220,30

4.1.2. 102508 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (M2)

			QTD
Lombada.	27,93	27,93	27,93
			27,93

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 27,93

4.2.1. 5213440 Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)

			QTD
Duas unidades na lombada.	2,00	2,00	2,00
			2,00

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DATA : 28/08/2026		BDI : 20,07%	
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SICRO NOVO	2026/04	-	-
			SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	DRT:	MG20265241793				
CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX					

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

4.2.2. 5213464 Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)

			QTD
Duas unidades na lombada.	2,00	2,00	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

4.2.3. CP-5213464-59110947 Placa de advertência em aço, dimensões de 0,65 m x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)

			QTD
Duas unidades na lombada.	2,00	2,00	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

4.2.4. CP-5213464-39796508 Placa de advertência em aço, dimensões de 0,50 m x 0,25 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)

			QTD
Duas unidades na lombada.	2,00	2,00	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

4.2.5. 5213863 Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação (un)

			QTD
Seis unidades na lombada.	6,00	6,00	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40

MARCELO DE
MATOS:0572286
8647

Assinado de forma digital
por MARCELO DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.31 14:56:12
-03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DATA :	28/08/2026	BDI :	20,07%
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCCESSO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SICRO NOVO	2026/04	-	-
DRT:	MG20265241793	SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.197,99	R\$ 1.438,43
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	SETOP	un	1,00	R\$ 1.197,99	R\$ 1.438,43	R\$ 1.197,99	R\$ 1.438,43
2	ESGOTAMENTO SANITÁRIO							R\$ 23.753,05	R\$ 28.520,62
2.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	103,20	R\$ 25,20	R\$ 30,26	R\$ 2.600,64	R\$ 3.122,83
2.2	RO-00220	Escavação mecânica de vala com descarga lateral em material de 1ª categoria	SETOP	m3	82,56	R\$ 8,48	R\$ 10,18	R\$ 700,11	R\$ 840,46
2.3	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	SETOP	m2	103,20	R\$ 28,62	R\$ 34,36	R\$ 2.953,58	R\$ 3.545,95
2.4	ED-50030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	129,00	R\$ 76,61	R\$ 91,99	R\$ 9.882,69	R\$ 11.866,71
2.5	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	SETOP	m3	80,28	R\$ 52,56	R\$ 63,11	R\$ 4.219,52	R\$ 5.066,47
2.6	ED-49896	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	SETOP	un	3,00	R\$ 1.132,17	R\$ 1.359,40	R\$ 3.396,51	R\$ 4.078,20
3	RECAPEAMENTO							R\$ 239.693,81	R\$ 287.884,97
3.1	RO-00385	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	SETOP	m2	1.883,64	R\$ 0,09	R\$ 0,11	R\$ 169,53	R\$ 207,20
3.2	RO-00389	Pintura de ligação (Execução, exclui fornecimento e transporte do material betuminoso até a obra)	SETOP	m2	1.883,64	R\$ 0,51	R\$ 0,61	R\$ 960,66	R\$ 1.149,02
3.3	MATED-7635	EMULSÃO ASFÁLTICA (TIPO: RL-1C APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ICMS: INCLUSO)	SETOP	ton	0,94	R\$ 3.184,27	R\$ 3.823,35	R\$ 2.993,21	R\$ 3.593,95
3.4	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	SETOP	m3	113,02	R\$ 1.871,42	R\$ 2.247,01	R\$ 211.507,89	R\$ 253.957,07
3.5	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	172,35	R\$ 2,47	R\$ 2,97	R\$ 425,70	R\$ 511,88
3.6	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	25.415,94	R\$ 0,93	R\$ 1,12	R\$ 23.636,82	R\$ 28.465,85
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 8.542,46	R\$ 10.256,33
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							R\$ 3.260,28	R\$ 3.914,01
4.1.1	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	SINAPI	M	220,30	R\$ 7,29	R\$ 8,75	R\$ 1.605,99	R\$ 1.927,63

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					DATA :	28/08/2026	BDI : 20,07%
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO					FORTE	VERSÃO	HORA MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG					SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					SICRO NOVO	2026/04	- -
	DRT:	MG20265241793					SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX					PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
4.1.2	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M2	27,93	R\$ 59,23	R\$ 71,12	R\$ 1.654,29	R\$ 1.986,38
4.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$ 5.282,18	R\$ 6.342,32
4.2.1	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 282,42	R\$ 339,10	R\$ 564,84	R\$ 678,20
4.2.2	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 282,46	R\$ 339,15	R\$ 564,92	R\$ 678,30
4.2.3	5213464	Placa de advertência em aço, dimensões de 0,65 m x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 458,14	R\$ 550,09	R\$ 916,28	R\$ 1.100,18
4.2.4	5213464	Placa de advertência em aço, dimensões de 0,50 m x 0,25 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 137,81	R\$ 165,47	R\$ 275,62	R\$ 330,94
4.2.5	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	6,00	R\$ 493,42	R\$ 592,45	R\$ 2.960,52	R\$ 3.554,70
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 54.913,04	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 273.187,31	
VALOR TOTAL:								R\$ 328.100,35	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DATA :	28/08/2026	BDI :	20,07%
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SICRO NOVO	2026/04	-	-
DRT:	MG20265241793	SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

MARCELO DE
MATOS:0572
2868647

Assinado de forma
digital por MARCELO
DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.31
14:58:26 -03'00'

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40

	COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DATA : 28/08/2026		BDI : 20,07%	
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SICRO NOVO	2026/04	-	-
	DRT:	MG20265241793	SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	
AC	Administração Central	4,01%
SG	Seguro e Garantia	0,40%
R	Risco	0,56%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
L	Lucro	7,30%
CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	1,50%
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	0,00%
	TOTAL	18,53%

BDI = 20,07%

$$\left(\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1$$

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40

MARCELO DE
MATOS:0572
2868647

Assinado de forma
digital por MARCELO
DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.31
14:50:35 -03'00'

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DATA : 28/08/2026		BDI : 20,07%	
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SICRO NOVO	2026/04	-	-
	DRT:	MG20265241793	SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.438,43	100,00 %		100,00 %
			R\$ 1.438,43		R\$ 1.438,43
2	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$ 28.520,62	100,00 %		100,00 %
			R\$ 28.520,62		R\$ 28.520,62
3	RECAPEAMENTO	R\$ 287.884,97	40,00 %	60,00 %	100,00 %
			R\$ 115.153,99	R\$ 172.730,98	R\$ 287.884,97
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 10.256,33		100,00 %	100,00 %
				R\$ 10.256,33	R\$ 10.256,33
R\$ 328.100,35			R\$ 145.113,04	R\$ 182.987,31	R\$ 328.100,35
			R\$ 145.113,04	R\$ 328.100,35	

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DATA : 28/08/2026		BDI : 20,07%	
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
			SICRO NOVO	2026/04	-	-
			SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE				
DRT:	MG20265241793					
CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX					

MARCELO DE
MATOS:0572
2868647

Assinado de forma
 digital por MARCELO DE
 MATOS:05722868647
 Dados: 2026.08.31
 14:51:31 -03'00'

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
 ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
 CNPJ: 47.907.545/0001-40

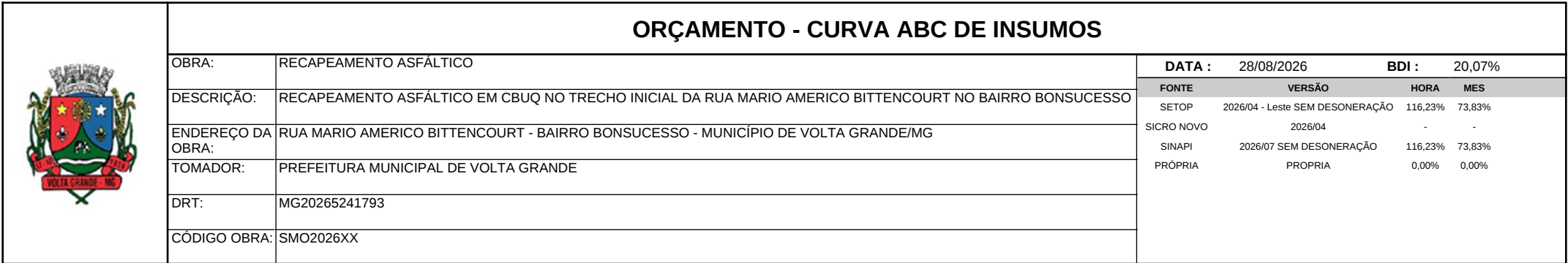
 ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS										
OBRA:		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					DATA :		28/08/2026	BDI : 20,07%
DESCRIÇÃO:		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCCESSO					FONTE		VERSÃO	HORA MES
ENDEREÇO DA OBRA:		RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG					SETOP		2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
TOMADOR:		PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					SICRO NOVO		2026/04	- -
DRT:		MG20265241793					SINAPI		2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
CÓDIGO OBRA:		SMO2026XX					PRÓPRIA		PRÓPRIA	0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
MATED-7631	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE "CBUQ" (APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO: DNIT FAIXA: C CAP: 50/70 AQUISIÇÃO: POSTO USINA "MASSA COMERCIAL")	SETOP	Material	ton	271,25	R\$ 745,00	R\$ 202.079,76	73,97%	73,97%	B
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	68,05	R\$ 346,95	R\$ 23.610,48	8,64%	82,61%	C
MATED-11687	TUBO PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SERIE NORMAL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 150MM)	SETOP	Material	m	154,80	R\$ 45,37	R\$ 7.023,28	2,57%	85,18%	C
MOED-20154	SERVENTE (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	SETOP	Mão de Obra	h	403,85	R\$ 17,36	R\$ 7.010,90	2,57%	87,75%	C
MATED-7635	EMULSÃO ASFÁLTICA (TIPO: RL-1C APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ICMS: INCLUSO)	SETOP	Material	ton	0,94	R\$ 3.184,27	R\$ 2.993,21	1,10%	88,85%	C
M0787	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	SICRO	Material	kg	76,30	R\$ 31,29	R\$ 2.387,49	0,87%	89,72%	C
EQED-7627	ROLO COMPACTOR PNEUMÁTICO AUTO-PROPELIDO CAPACIDADE DE 21,0 A 26,5 TONELADAS MULLER AP-26 NICAMAQUI (EQRO-30631) (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	13,04	R\$ 105,96	R\$ 1.381,80	0,51%	90,23%	C
MATED-13096	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	543,17	R\$ 2,41	R\$ 1.309,03	0,48%	90,71%	C
MOED-7605	RASTELEIRO (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	SETOP	Mão de Obra	h	69,90	R\$ 18,47	R\$ 1.291,14	0,47%	91,18%	C
M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	SICRO	Material	m²	2,99	R\$ 423,06	R\$ 1.264,90	0,46%	91,64%	C
MOED-20143	BOMBEIRO/ENCANADOR (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	SETOP	Mão de Obra	h	48,15	R\$ 25,86	R\$ 1.245,17	0,46%	92,10%	C
EQED-23040	COMPACTADOR COM PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL (MOTOR: 4 TEMPOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA FORÇA IMPACTO*: 1.500KGF POTÊNCIA: 5,5CV 4,04KW PESO*: 105KG REFERÊNCIA: 1442 OU EQUIVALENTE OPERADOR: NÃO INCLUSO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	123,51	R\$ 9,51	R\$ 1.174,56	0,43%	92,53%	C
EQED-7627	ROLO COMPACTOR PNEUMÁTICO AUTO-PROPELIDO CAPACIDADE DE 21,0 A 26,5 TONELADAS MULLER AP-26 NICAMAQUI (EQRO-30631) (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	4,35	R\$ 247,88	R\$ 1.077,52	0,39%	92,92%	C
00007304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	SINAPI	Material	L	8,99	R\$ 107,40	R\$ 965,90	0,35%	93,27%	C
EQED-7626	ACABADORA DE ASFALTO CAPACIDADE 100 A 200 TONELADAS DE ESTEIRAS (EQRO-30000) (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	3,39	R\$ 281,67	R\$ 955,03	0,35%	93,62%	C
MATED-11315	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (TIPO: COMUM COMPRIMENTO: 200MM* LARGURA: 100MM* ALTURA: 50MM*)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	SETOP	Material	un	720,00	R\$ 1,28	R\$ 921,60	0,34%	93,96%	C
EQED-7626	ACABADORA DE ASFALTO CAPACIDADE 100 A 200 TONELADAS DE ESTEIRAS (EQRO-30000) (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	5,30	R\$ 166,03	R\$ 880,50	0,32%	94,28%	C
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	Equipamento	UN	0,001128364032	R\$ 780.000,00	R\$ 880,12	0,32%	94,61%	C

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS									
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					DATA :	28/08/2026	BDI :	20,07%
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG					SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					SICRO NOVO	2026/04	-	-
	DRT:	MG20265241793					SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX					PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
MATED-13099	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	543,17	R\$ 1,57	R\$ 852,77	0,31%	94,92%	C
EQED-7628	ROLO COMPACTADOR LISO AUTO-PROPELIDO CAPACIDADE > 20 ,0 TONELADAS (EQRO-30630) (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	7,56	R\$ 94,67	R\$ 716,05	0,26%	95,18%	C
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	25,64	R\$ 25,86	R\$ 663,07	0,24%	95,42%	C
MATED-14639	EPI PARA FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	400,34	R\$ 1,50	R\$ 600,52	0,22%	95,64%	C
EQRO-1556	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 1,00 m³ - 63 kW (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	3,18	R\$ 184,66	R\$ 586,37	0,21%	95,86%	C
EQRO-1601	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	1,40	R\$ 407,98	R\$ 569,25	0,21%	96,07%	C
00040637	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	SINAPI	Equipamento	UN	0,000615703252	R\$ 902.666,36	R\$ 555,77	0,20%	96,27%	C
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	12,76	R\$ 40,41	R\$ 515,49	0,19%	96,46%	C
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	19,84	R\$ 25,86	R\$ 513,18	0,19%	96,65%	C
MATED-13097	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	543,17	R\$ 0,90	R\$ 488,85	0,18%	96,83%	C
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1,15	R\$ 369,23	R\$ 425,95	0,16%	96,98%	C
EQED-7629	TRATOR DE PNEUS 4X4 POTÊNCIA DE 81 A 90 HP (EQRO-30633) (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	7,74	R\$ 54,69	R\$ 423,17	0,15%	97,14%	C
MOED-20150	PEDREIRO (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	SETOP	Mão de Obra	h	15,77	R\$ 25,86	R\$ 407,86	0,15%	97,29%	C
MATED-16673	ADESIVO VINÍLICO PLOTADO PARA PLACA - CONFORME MANUAL PADRÃO DO GOVERNO DE MINAS GERAIS	SETOP	Material	m2	4,50	R\$ 85,00	R\$ 382,50	0,14%	97,43%	C
M1367	Chapa fina em aço galvanizado	SICRO	Material	kg	35,21	R\$ 10,42	R\$ 366,84	0,13%	97,56%	C
00007343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	Material	L	9,47	R\$ 36,59	R\$ 346,61	0,13%	97,69%	C
EQED-7628	ROLO COMPACTADOR LISO AUTO-PROPELIDO CAPACIDADE > 20 ,0 TONELADAS (EQRO-30630) (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	1,13	R\$ 273,21	R\$ 308,78	0,11%	97,80%	C
EQRO-1564	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	2,79	R\$ 97,12	R\$ 271,02	0,10%	97,90%	C
MATED-14627	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	400,34	R\$ 0,67	R\$ 268,23	0,10%	98,00%	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS										
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					DATA :	28/08/2026	BDI :	20,07%
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCCESSO					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG					SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					SICRO NOVO	2026/04	-	-
	DRT:	MG20265241793					SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX					PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00044501	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	7,49	R\$ 31,95	R\$ 239,17	0,09%	98,08%	C
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	Material	L	36,59	R\$ 6,42	R\$ 234,91	0,09%	98,17%	C
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	1,24	R\$ 186,67	R\$ 231,29	0,08%	98,25%	C
MATED-11177	LOCAÇÃO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (MATERIAL: AÇO CARBONO CAPACIDADE EM VOLUME: 5M3 CAPACIDADE EM TONELADAS: 7,5TON* APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE ENTULHO E/OU TERRA)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	SETOP	Material	un	0,7566	R\$ 300,00	R\$ 226,98	0,08%	98,34%	C
MATED-22242	AÇO GALVANIZADO (APLICAÇÃO: CHAPAS)	SETOP	Material	Kg	18,00	R\$ 12,57	R\$ 226,26	0,08%	98,42%	C
P9824	Servente	SICRO	Mão de Obra	h	9,67	R\$ 21,08	R\$ 203,85	0,07%	98,50%	C
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	2,89	R\$ 69,42	R\$ 200,70	0,07%	98,57%	C
P9830	Montador	SICRO	Mão de Obra	h	4,88	R\$ 37,89	R\$ 184,81	0,07%	98,64%	C
MATED-11248	AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO: MÉDIA)	SETOP	Material	m3	1,02	R\$ 180,00	R\$ 182,98	0,07%	98,70%	C
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	72,81	R\$ 2,41	R\$ 175,48	0,06%	98,77%	C
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	SICRO	Material	kg	4,18	R\$ 39,93	R\$ 166,99	0,06%	98,83%	C
MATED-11258	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00MPA)	SETOP	Material	Kg	224,52	R\$ 0,72	R\$ 161,66	0,06%	98,89%	C
EQRO-1567	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	0,77508394232675472	R\$ 201,29	R\$ 156,02	0,06%	98,95%	C
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	8,28	R\$ 17,36	R\$ 143,80	0,05%	99,00%	C
EQED-7629	TRATOR DE PNEUS 4X4 POTÊNCIA DE 81 A 90 HP (EQRO-30633) (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	0,956323076923069968	R\$ 149,28	R\$ 142,76	0,05%	99,05%	C
MORO-1678	Servente	SETOP	Mão de Obra	h	5,97	R\$ 22,84	R\$ 136,26	0,05%	99,10%	C
00005330	DILUENTE EPOXI	SINAPI	Material	L	1,79	R\$ 73,71	R\$ 131,76	0,05%	99,15%	C
MOED-2090	SERRALHEIRO (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	SETOP	Mão de Obra	h	5,02	R\$ 25,86	R\$ 129,94	0,05%	99,20%	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	72,81	R\$ 1,57	R\$ 114,31	0,04%	99,24%	C
MATED-11680	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC (DENSIDADE MÉDIA: 1000KG/M3)	SETOP	Material	Kg	1,42	R\$ 79,75	R\$ 113,17	0,04%	99,28%	C



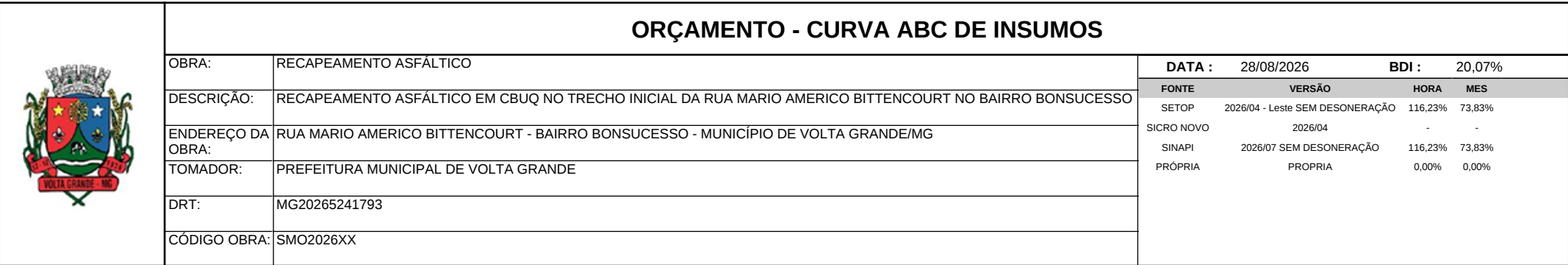
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 17.710.690/0001-75
 AVENIDA ARTHUR PEDRAS, Nº 120, CENTRO, VOLTA GRANDE/MG
 CEP: 36.720-000

Página: 4

		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS									
		OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					DATA : 28/08/2026		BDI : 20,07%	
		DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG					SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
		TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					SICRO NOVO	2026/04	-	-
		DRT:	MG20265241793					SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
		CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX					PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL	
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	25,11	R\$ 1,43	R\$ 35,91	0,01%	99,77%	C	
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	19,56	R\$ 1,82	R\$ 35,59	0,01%	99,79%	C	
MATED-14637	EPI PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	21,28	R\$ 1,43	R\$ 30,42	0,01%	99,80%	C	
M0082	Areia média lavada	SICRO	Material	m³	0,1910280108	R\$ 151,07	R\$ 28,86	0,01%	99,81%	C	
P9823	Serralheiro	SICRO	Mão de Obra	h	0,74747	R\$ 36,98	R\$ 27,64	0,01%	99,82%	C	
MATED-16674	REBITE DE REPUXO (DIÂMETRO: 4,8MM COMPRIMENTO: 40MM MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: NATURAL)	SETOP	Material	un	60,00	R\$ 0,41	R\$ 24,60	0,01%	99,83%	C	
MATED-14621	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA ENCANADOR/BOMBEIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	47,30	R\$ 0,48	R\$ 22,70	0,01%	99,84%	C	
00044478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	Material	KG	2,42	R\$ 9,08	R\$ 22,00	0,01%	99,84%	C	
M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster	SICRO	Material	kg	0,33486656	R\$ 65,36	R\$ 21,89	0,01%	99,85%	C	
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	25,11	R\$ 0,80	R\$ 20,09	0,01%	99,86%	C	
M0191	Brita 1	SICRO	Material	m³	0,1108574148	R\$ 174,51	R\$ 19,35	0,01%	99,87%	C	
M0192	Brita 2	SICRO	Material	m³	0,1108574148	R\$ 170,95	R\$ 18,95	0,01%	99,87%	C	
MATED-11250	PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 1 GRANULOMETRIA: 9,5-19MM)	SETOP	Material	m3	0,116361	R\$ 156,93	R\$ 18,26	0,01%	99,88%	C	
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	20,04	R\$ 0,90	R\$ 18,03	0,01%	99,89%	C	
MATED-14625	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	21,28	R\$ 0,80	R\$ 17,02	0,01%	99,89%	C	
EQED-7630	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL (EQRO-30635) (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	0,956323076923069968	R\$ 17,75	R\$ 16,97	0,01%	99,90%	C	
E9753	Grupo gerador - 23 kVA (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,516357721016449189988	R\$ 32,58	R\$ 16,82	0,01%	99,91%	C	
MOED-20144	ARMADOR (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	SETOP	Mão de Obra	h	0,582495520816476	R\$ 25,86	R\$ 15,06	0,01%	99,91%	C	
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	Material	L	0,4406	R\$ 32,34	R\$ 14,25	0,01%	99,92%	C	

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS										
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					DATA :	28/08/2026	BDI :	20,07%
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCCESSO					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG					SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					SICRO NOVO	2026/04	-	-
	DRT:	MG20265241793					SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX					PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
EQRO-1574	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	0,77508394232675472	R\$ 16,06	R\$ 12,45	0,00%	99,92%	C
MATED-11354	TÁBUA (ACABAMENTO: BRUTO SEÇÃO TRANSVERSAL: 1X12" ESPESSURA: 25MM LARGURA*: 300MM TIPO DE MADEIRA: CEDRINHO, PINUS OU MADEIRA EQUIVALENTE DA REGIÃO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	SETOP	Material	m2	0,30172156982784	R\$ 41,11	R\$ 12,40	0,00%	99,93%	C
MATED-11282	BARRA AÇO (TIPO: CA-50 BITOLA: 10MM[3/8"] MASSA LINEAR: 0,617KG/M)	SETOP	Material	Kg	1,59	R\$ 7,70	R\$ 12,24	0,00%	99,93%	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	8,11	R\$ 1,50	R\$ 12,17	0,00%	99,93%	C
P9822	Pintor	SICRO	Mão de Obra	h	0,312259007832898080988	R\$ 37,01	R\$ 11,56	0,00%	99,94%	C
MATED-11350	SARRAFO (ACABAMENTO: BRUTO SEÇÃO TRANSVERSAL: 1"X3" POL.) ALTURA: 75MM[3"] ESPESSURA: 25MM[1"] TIPO DE MADEIRA: PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA	SETOP	Material	m	2,79	R\$ 3,86	R\$ 10,76	0,00%	99,94%	C
MATED-8356	BARRA AÇO (TIPO: CA-50 BITOLA: 6,3MM[1/4"] MASSA LINEAR: 0,245KG/M)	SETOP	Material	Kg	1,31	R\$ 7,75	R\$ 10,18	0,00%	99,95%	C
MATED-11262	ESTOPA DE ALGODÃO	SETOP	Material	Kg	0,4299957	R\$ 19,90	R\$ 8,56	0,00%	99,95%	C
MATED-8357	BARRA AÇO (TIPO: CA-50 BITOLA: 8MM[5/16"] MASSA LINEAR: 0,395KG/M)	SETOP	Material	Kg	1,04	R\$ 8,06	R\$ 8,35	0,00%	99,95%	C
EQED-23985	ESMERILHADEIRA ANGULAR (TIPO: ELÉTRICA POTÊNCIA: 2200W* TENSÃO: 110V DIÂMETRO DISCO: 7"[180MM] PESO: 5,5KG* CONSUMO: 2,2KWH REFERÊNCIA: 11359 OU EQUIVALENTE OPERADOR: NÃO INCLUSO)*VALORES APROXIMADOS (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	4,88	R\$ 1,68	R\$ 8,20	0,00%	99,96%	C
MATED-11285	BARRA AÇO (TIPO: CA-60 BITOLA: 5MM MASSA LINEAR: 0,154KG/M)	SETOP	Material	Kg	0,967428	R\$ 8,35	R\$ 8,08	0,00%	99,96%	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	72,81	R\$ 0,11	R\$ 8,01	0,00%	99,96%	C
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	Equipamento	UN	0,00153858816	R\$ 5.192,91	R\$ 7,99	0,00%	99,96%	C
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,156129503916449189988	R\$ 46,93	R\$ 7,33	0,00%	99,97%	C
MATED-8358	BARRA AÇO (TIPO: CA-50 BITOLA: 12,5MM[1/2"] MASSA LINEAR: 0,963KG/M)	SETOP	Material	Kg	0,967428	R\$ 7,24	R\$ 7,00	0,00%	99,97%	C
MOED-20129	AJUDANTE DE CARPINTEIRO (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	SETOP	Mão de Obra	h	0,307105949493842673792	R\$ 20,00	R\$ 6,14	0,00%	99,97%	C
MATED-11281	BARRA AÇO (TIPO: CA-50 BITOLA: 16MM[5/8"] MASSA LINEAR: 1,578KG/M)	SETOP	Material	Kg	0,829224	R\$ 7,34	R\$ 6,09	0,00%	99,97%	C



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
MOED-20039	AJUDANTE DE ARMADOR (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	SETOP	Mão de Obra	h	0,291247442683 524	R\$ 20,00	R\$ 5,82	0,00%	99,98%	C
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	Material	UN	0,33516	R\$ 17,02	R\$ 5,70	0,00%	99,98%	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	8,11	R\$ 0,67	R\$ 5,43	0,00%	99,98%	C
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,015223740808 71940785245112	R\$ 311,79	R\$ 4,75	0,00%	99,98%	C
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,076748091603 053435268	R\$ 58,18	R\$ 4,47	0,00%	99,98%	C
MATED-11333	ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,01KG/M)	SETOP	Material	Kg	0,18846	R\$ 19,50	R\$ 3,67	0,00%	99,98%	C
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,3602282171	R\$ 10,14	R\$ 3,65	0,00%	99,99%	C
MATED-11327	PREGO 17X21 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 48,3MM DIÂMETRO: 3,0MM QUANTIDADE POR QUILO: 334)	SETOP	Material	Kg	0,192	R\$ 17,67	R\$ 3,39	0,00%	99,99%	C
MATED-11963	DISCO DE DESBASTE/CORTE (ESPESSURA*: 1/4"[6,4MM] DIÂMETRO DO FURO: 7/8"[22,2MM] DIÂMETRO NOMINAL: 7"[180MM] APLICAÇÃO: METAL)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	SETOP	Material	un	0,166199999062 5	R\$ 17,90	R\$ 2,97	0,00%	99,99%	C
EQED-8483	BETONEIRA (ALIMENTAÇÃO: ELETRICIDADE CAPACIDADE NOMINAL: 400L CAPACIDADE DE MISTURA: 310L MOTOR ELÉTRICO: TRIFÁSICO POTÊNCIA: 2CV CONSUMO: 1,5KWH CARREGADOR MECÂNICO: NÃO INCLUSO OPERADOR: NÃO INCLUSO REFERÊNCIA: 36396 OU EQUIVALENTE) (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	1,11	R\$ 2,57	R\$ 2,86	0,00%	99,99%	C
MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A COMPRIMENTO: 350MM CLASSIFICAÇÃO: E6013 APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	SETOP	Material	Kg	0,172959208230 93269175	R\$ 16,50	R\$ 2,85	0,00%	99,99%	C
MATED-14631	EPI PARA FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	1,85	R\$ 1,41	R\$ 2,60	0,00%	99,99%	C
P9821	Pedreiro	SICRO	Mão de Obra	h	0,076748091603 053435268	R\$ 28,91	R\$ 2,22	0,00%	99,99%	C
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,150091976	R\$ 14,74	R\$ 2,21	0,00%	99,99%	C
MATED-14624	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	72,39	R\$ 0,03	R\$ 2,17	0,00%	99,99%	C
MATED-11331	PREGO 17X27 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 62,1MM DIÂMETRO: 3,0MM QUANTIDADE POR QUILO: 290)	SETOP	Material	Kg	0,0768	R\$ 25,87	R\$ 1,99	0,00%	99,99%	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS										
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					DATA :	28/08/2026	BDI :	20,07%
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCCESSO					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG					SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					SICRO NOVO	2026/04	-	-
	DRT:	MG20265241793					SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX					PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
MATED-11279	DESMOLDANTE (APLICAÇÃO: FÔRMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO)	SETOP	Material	I	0,1152	R\$ 13,75	R\$ 1,58	0,00%	100,00%	C
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	SICRO	Material	kg	0,2553092652	R\$ 5,93	R\$ 1,51	0,00%	100,00%	C
MATED-12372	PREGO 17X21 SEM CABEÇA (COMPRIMENTO: 48,3MM DIÂMETRO: 3,0MM QUANTIDADE POR QUILO: 334)	SETOP	Material	Kg	0,0639999936	R\$ 22,97	R\$ 1,47	0,00%	100,00%	C
MATED-11332	PREGO 18X30 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 69,0MM DIÂMETRO: 3,4MM QUANTIDADE POR QUILO: 203)	SETOP	Material	Kg	0,0738918	R\$ 16,94	R\$ 1,25	0,00%	100,00%	C
MATED-8359	BARRA AÇO (TIPO: CA-50 BITOLA: 20MM[3/4"] MASSA LINEAR: 2,466KG/M)	SETOP	Material	Kg	0,138204	R\$ 8,78	R\$ 1,21	0,00%	100,00%	C
MATED-14619	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	1,85	R\$ 0,34	R\$ 0,63	0,00%	100,00%	C
MATED-11433	LIXA PARA SUPERFÍCIE METÁLICA EM FOLHA (GRÃO: 100 DIMENSÃO: 225X275MM)	SETOP	Material	un	0,1661999990625	R\$ 3,70	R\$ 0,61	0,00%	100,00%	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	20,04	R\$ 0,03	R\$ 0,60	0,00%	100,00%	C
EQED-23071	VIBRADOR DE IMERSÃO PARA CONCRETO (PESO*: 19KG POTÊNCIA NOMINAL: 4,1KW COMBUSTÍVEL: GASOLINA REFERÊNCIA: E9069 OU EQUIVALENTE OPERADOR: NÃO INCLUSO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	0,06156666666666666051	R\$ 9,59	R\$ 0,59	0,00%	100,00%	C
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,00164814161909218676675792	R\$ 355,97	R\$ 0,59	0,00%	100,00%	C
EQED-23061	MÁQUINA DE SOLDA (TIPO: TRANSFORMADORA PESO*: 25KG FAIXA DE CORRENTE: 55-250A SOLDAGEM: ELETRODO REVESTIDO CONSUMO: 9,2KW REFERÊNCIA: E9547 OU EQUIVALENTE OPERADOR: NÃO INCLUSO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	0,0924294001391752335171211714005	R\$ 6,21	R\$ 0,57	0,00%	100,00%	C
MATED-11284	BARRA AÇO (TIPO: CA-60 BITOLA: 4,2MM MASSA LINEAR: 0,109KG/M)	SETOP	Material	Kg	0,069102	R\$ 8,30	R\$ 0,57	0,00%	100,00%	C
MATED-9299	ESPAÇADOR/DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO COBRIMENTO: 30MM TIPO: CIRCULAR ENTRADA LATERAL BITOLA AÇO: MENOR OU IGUAL 12,5MM)	SETOP	Material	un	1,41	R\$ 0,39	R\$ 0,55	0,00%	100,00%	C
MATED-9300	ESPAÇADOR/DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO COBRIMENTO: 50MM TIPO: CIRCULAR ENTRADA LATERAL BITOLA AÇO: MAIOR 12,5MM)	SETOP	Material	un	0,25128	R\$ 2,09	R\$ 0,53	0,00%	100,00%	C
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	SINAPI	Material	UN	0,0013308672	R\$ 368,52	R\$ 0,49	0,00%	100,00%	C
MATED-11449	TINTA (TIPO: LÁTEX PVA PREMIUM APLICAÇÃO: ALVENARIA, CONCRETO, GESSO E REBOCO ACABAMENTO: FOSCO)	SETOP	Material	I	0,0120237075	R\$ 17,22	R\$ 0,21	0,00%	100,00%	C

		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS											
		OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					DATA :		28/08/2026	BDI :		20,07%
		DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO					FONTE	VERSÃO		HORA	MES	
		ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG					SICRO NOVO	2026/04		-	-	
		TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO		116,23%	73,83%	
		DRT:	MG20265241793					PRÓPRIA	PRÓPRIA		0,00%	0,00%	
		CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL			
EQED-31357	SERRA DE BANCADA (DIÂMETRO DO DISCO: 10"[250MM]) PESO*: 22KG POTÊNCIA 1600W* ALIMENTAÇÃO: ELETRICIDADE REFERÊNCIA: 14618 OU EQUIVALENTE OPERADOR: NÃO INCLUSO) *VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS (PRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHP	0,174177197772 1518890126592	R\$ 1,18	R\$ 0,21	0,00%	100,00%	C			
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,276293129770 9923549	R\$ 0,68	R\$ 0,19	0,00%	100,00%	C			
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,094400152671 755718744	R\$ 1,56	R\$ 0,15	0,00%	100,00%	C			
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,135844122137 40458706	R\$ 1,06	R\$ 0,14	0,00%	100,00%	C			
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,001648141619 09218676675792	R\$ 85,77	R\$ 0,14	0,00%	100,00%	C			
MOED-20132	AJUDANTE DE PINTOR (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	SETOP	Mão de Obra	h	0,004734143991 274905	R\$ 20,00	R\$ 0,09	0,00%	100,00%	C			
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,076748091603 053435268	R\$ 1,10	R\$ 0,08	0,00%	100,00%	C			
MOED-20151	PINTOR (MODALIDADE: HORISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	SETOP	Mão de Obra	h	0,002367069090 595209	R\$ 25,86	R\$ 0,06	0,00%	100,00%	C			
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,000568789897 30507397889414	R\$ 93,11	R\$ 0,05	0,00%	100,00%	C			
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW (PRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHP	0,112568982	R\$ 0,36	R\$ 0,04	0,00%	100,00%	C			
MATED-14626	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	0,006997923727 65	R\$ 2,31	R\$ 0,02	0,00%	100,00%	C			
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,030699236641 221386172	R\$ 0,46	R\$ 0,01	0,00%	100,00%	C			
EQED-31357	SERRA DE BANCADA (DIÂMETRO DO DISCO: 10"[250MM]) PESO*: 22KG POTÊNCIA 1600W* ALIMENTAÇÃO: ELETRICIDADE REFERÊNCIA: 14618 OU EQUIVALENTE OPERADOR: NÃO INCLUSO) *VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	0,230886052860 7595090632896	R\$ 0,06	R\$ 0,01	0,00%	100,00%	C			
MATED-14638	EPI PARA FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SETOP	Material	hora	0,006997923727 65	R\$ 1,82	R\$ 0,01	0,00%	100,00%	C			
MATED-31669	DISCO DE CORTE PARA SERRA DE BANCADA (DIÂMETRO DO FURO: 30MM DIÂMETRO NOMINAL: 10"[250MM]) APLICAÇÃO: MADEIRA)	SETOP	Material	un	0,000059263994 0736	R\$ 175,59	R\$ 0,01	0,00%	100,00%	C			
EQRO-1567	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 69,10	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C			

 ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS										
OBRA:		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					DATA :		28/08/2026	BDI : 20,07%
DESCRIÇÃO:		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO					FONTE		VERSÃO	HORA MES
ENDEREÇO DA OBRA:		RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG					SETOP		2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
TOMADOR:		PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					SICRO NOVO		2026/04	- -
DRT:		MG20265241793					SINAPI		2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
CÓDIGO OBRA:		SMO2026XX					PRÓPRIA		PRÓPRIA	0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 6,45	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
EQRO-1556	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 1,00 m³ - 63 kW (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 86,13	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
EQRO-1564	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 63,01	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
EQRO-1574	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 10,24	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 34,05	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
MATRO-1884	Emulsão asfáltica - RR-1C	SETOP	Material	t	0,94182	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 112,15	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
EQRO-1601	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 120,56	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
EQED-23040	COMPACTADOR COM PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL (MOTOR: 4 TEMPOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA FORÇA IMPACTO*: 1.500KGf POTÊNCIA: 5,5CV 4,04KW PESO*: 105KG REFERÊNCIA: 1442 OU EQUIVALENTE OPERADOR: NÃO INCLUSO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,39	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,24	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
EQED-8483	BETONEIRA (ALIMENTAÇÃO: ELETRICIDADE CAPACIDADE NOMINAL: 400L CAPACIDADE DE MISTURA: 310L MOTOR ELÉTRICO: TRIFÁSICO POTÊNCIA: 2CV CONSUMO: 1,5KWH CARREGADOR MECÂNICO: NÃO INCLUSO OPERADOR: NÃO INCLUSO REFERÊNCIA: 36396 OU EQUIVALENTE) (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 1,03	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
EQED-23071	VIBRADOR DE IMERSÃO PARA CONCRETO (PESO*: 19KG POTÊNCIA NOMINAL: 4,1KW COMBUSTÍVEL: GASOLINA REFERÊNCIA: E9069 OU EQUIVALENTE OPERADOR: NÃO INCLUSO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,81	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 40,86	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
E9686	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 114,42	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,74	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C
EQED-23061	MÁQUINA DE SOLDA (TIPO: TRANSFORMADORA PESO*: 25KG FAIXA DE CORRENTE: 55-250A SOLDAGEM: ELETRODO REVESTIDO CONSUMO: 9,2KW REFERÊNCIA: E9547 OU EQUIVALENTE OPERADOR: NÃO INCLUSO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,05	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C

		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS											
		OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					DATA :		28/08/2026	BDI :		20,07%
		DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO					FONTE		VERSÃO		HORA	MES
		ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG					SETOP		2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO		116,23%	73,83%
		TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					SICRO NOVO		2026/04		-	-
		DRT:	MG20265241793					SINAPI		2026/07 SEM DESONERAÇÃO		116,23%	73,83%
		CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX					PRÓPRIA		PRÓPRIA		0,00%	0,00%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL			
EQED-23985	ESMERILHADEIRA ANGULAR (TIPO: ELÉTRICA POTÊNCIA: 2200W* TENSÃO: 110V DIÂMETRO DISCO: 7" [180MM] PESO: 5,5KG* CONSUMO: 2,2KWH REFERÊNCIA: 11359 OU EQUIVALENTE OPERADOR: NÃO INCLUSO)*VALORES APROXIMADOS (IMPRODUTIVO)	SETOP	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 0,13	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C			
E9753	Grupo gerador - 23 kVA (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 6,40	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C			
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 9,37	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	C			
							Subtotal até 100,00%%		R\$ 273.186,34				
							Outros		R\$ 0,97				
Valor total do Orçamento									R\$ 273.187,31				



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DATA :	28/08/2026	BDI :	20,07%
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SICRO NOVO	2026/04	-	-
DRT:	MG20265241793	SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

MARCELO DE
MATOS:0572
2868647

Assinado de forma
digital por MARCELO DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.31
14:53:21 -03'00'

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS										
		OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				DATA :	28/08/2026	BDI :	20,07%
		DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCCESSO				FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG				SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
		TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE				SICRO NOVO	2026/04	-	-
		DRT:	MG20265241793				SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
		CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX				PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	SETOP	Serviço	m3	113,02	R\$ 2.247,01	R\$ 253.957,07	77,40%	77,40%	B
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO	Transporte	tkm	25.415,94	R\$ 1,12	R\$ 28.465,85	8,68%	86,08%	C
ED-50030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	Serviço	m	129,00	R\$ 91,99	R\$ 11.866,71	3,62%	89,70%	C
ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	SETOP	Serviço	m3	80,28	R\$ 63,11	R\$ 5.066,47	1,54%	91,24%	C
ED-49896	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	SETOP	Serviço	un	3,00	R\$ 1.359,40	R\$ 4.078,20	1,24%	92,48%	C
MATED-7635	EMULSÃO ASFÁLTICA (TIPO: RL-1C)APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ICMS: INCLUSO)	SETOP	Material	ton	0,94	R\$ 3.823,35	R\$ 3.593,95	1,10%	93,58%	C
5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	SICRO	Serviço	un	6,00	R\$ 592,45	R\$ 3.554,70	1,08%	94,66%	C
ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	SETOP	Serviço	m2	103,20	R\$ 34,36	R\$ 3.545,95	1,08%	95,74%	C
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	103,20	R\$ 30,26	R\$ 3.122,83	0,95%	96,69%	C
102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M2	27,93	R\$ 71,12	R\$ 1.986,38	0,61%	97,30%	C
102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M	220,30	R\$ 8,75	R\$ 1.927,62	0,59%	97,89%	C
ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	SETOP	Serviço	un	1,00	R\$ 1.438,43	R\$ 1.438,43	0,44%	98,32%	C
RO-00389	Pintura de ligação (Execução, exclui fornecimento e transporte do material betuminoso até a obra)	SETOP	Serviço	m2	1.883,64	R\$ 0,61	R\$ 1.149,02	0,35%	98,68%	C
5213464	Placa de advertência em aço, dimensões de 0,65 m x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO	Serviço	un	2,00	R\$ 550,09	R\$ 1.100,18	0,34%	99,01%	C
RO-00220	Escavação mecânica de vala com descarga lateral em material de 1ª categoria	SETOP	Serviço	m3	82,56	R\$ 10,18	R\$ 840,46	0,26%	99,27%	C

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS										
	OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					DATA : 28/08/2026		BDI : 20,07%		
	DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCCESSO					FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG					SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%	
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					SICRO NOVO	2026/04	-	-	
	DRT:	MG20265241793					SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%	
	CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX					PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO	Serviço	un	2,00	R\$ 339,15	R\$ 678,30	0,21%	99,47%	C
5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO	Serviço	un	2,00	R\$ 339,10	R\$ 678,20	0,21%	99,68%	C
5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	SICRO	Transporte	tkm	172,35	R\$ 2,97	R\$ 511,88	0,16%	99,84%	C
5213464	Placa de advertência em aço, dimensões de 0,50 m x 0,25 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO	Serviço	un	2,00	R\$ 165,47	R\$ 330,94	0,10%	99,94%	C
RO-00385	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	SETOP	Serviço	m2	1.883,64	R\$ 0,11	R\$ 207,20	0,06%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 328.100,35

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 328.100,35



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DATA :	28/08/2026	BDI :	20,07%
DESCRIÇÃO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO TRECHO INICIAL DA RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITTENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SETOP	2026/04 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SICRO NOVO	2026/04	-	-
DRT:	MG20265241793	SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
CÓDIGO OBRA:	SMO2026XX	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

MARCELO DE
MATOS:0572
2868647

Assinado de forma
digital por MARCELO
DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.31
14:53:44 -03'00'

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40

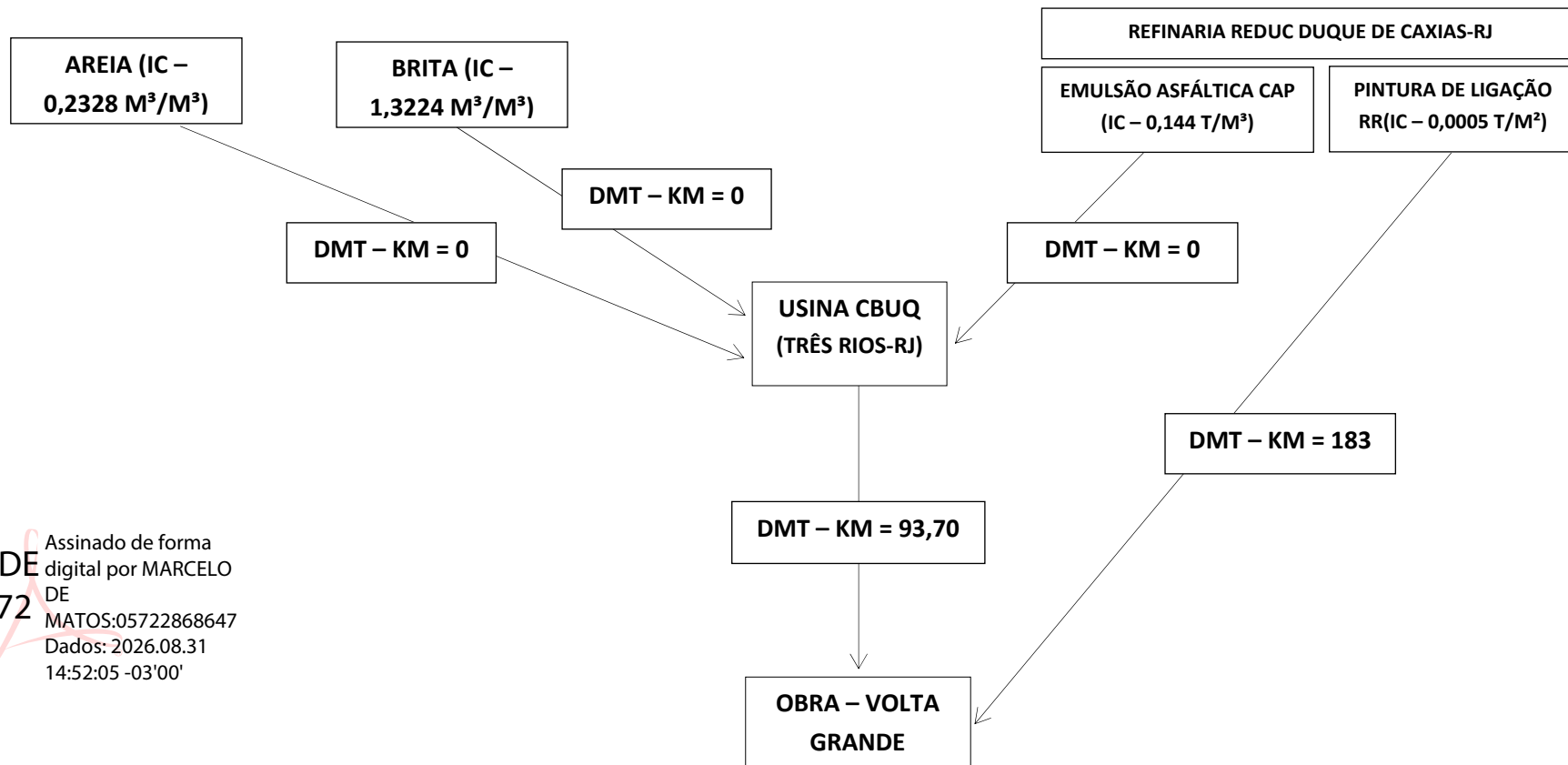


PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – DMT MÉDIO



MARCELO DE
MATOS:0572
2868647

Assinado de forma
digital por MARCELO
DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.31
14:52:05 -03'00'

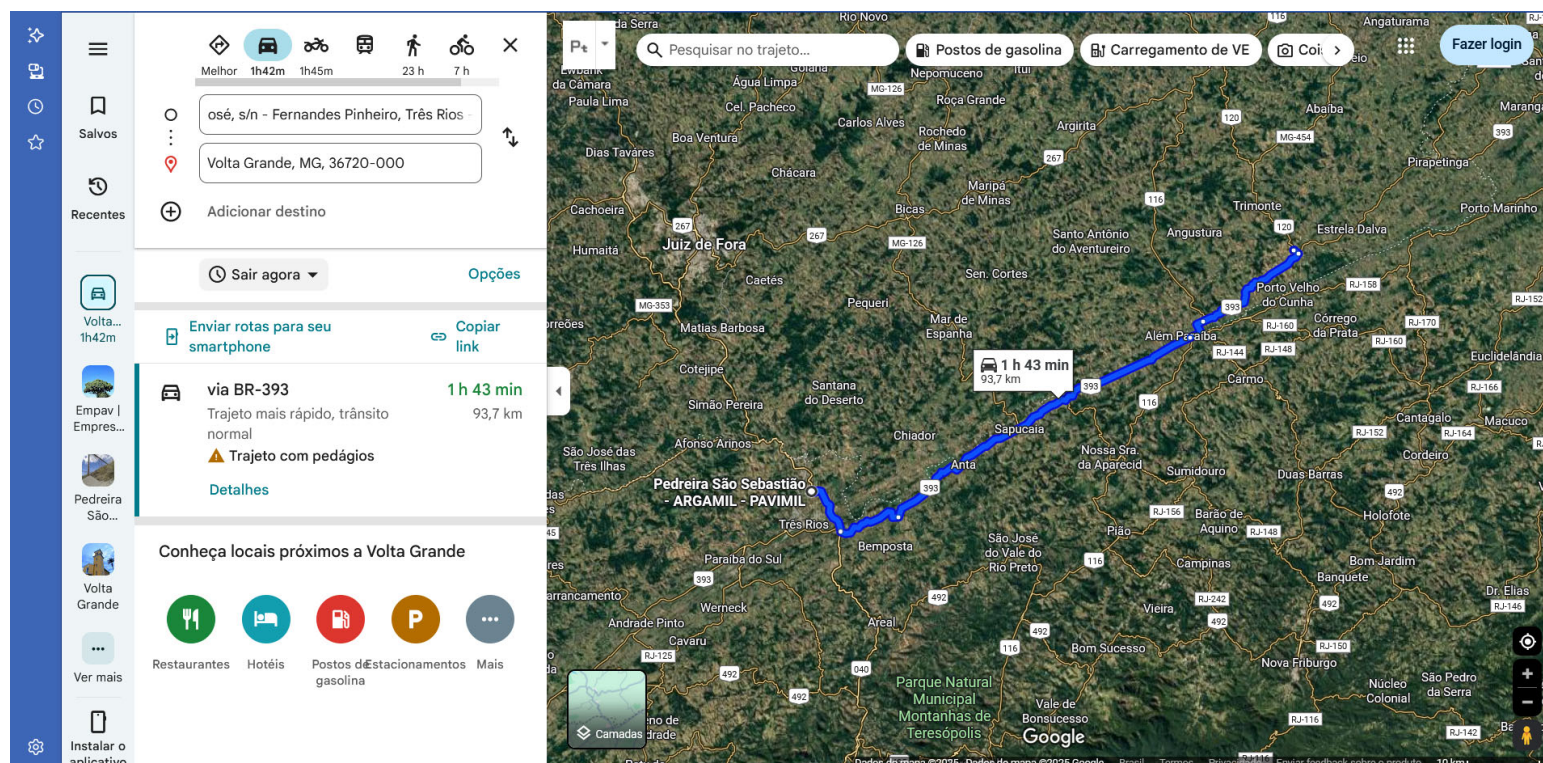


PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Croqui DMT Massa Pronta (CBUQ), considerando da Usina mais próxima até o Município de Volta Grande-MG



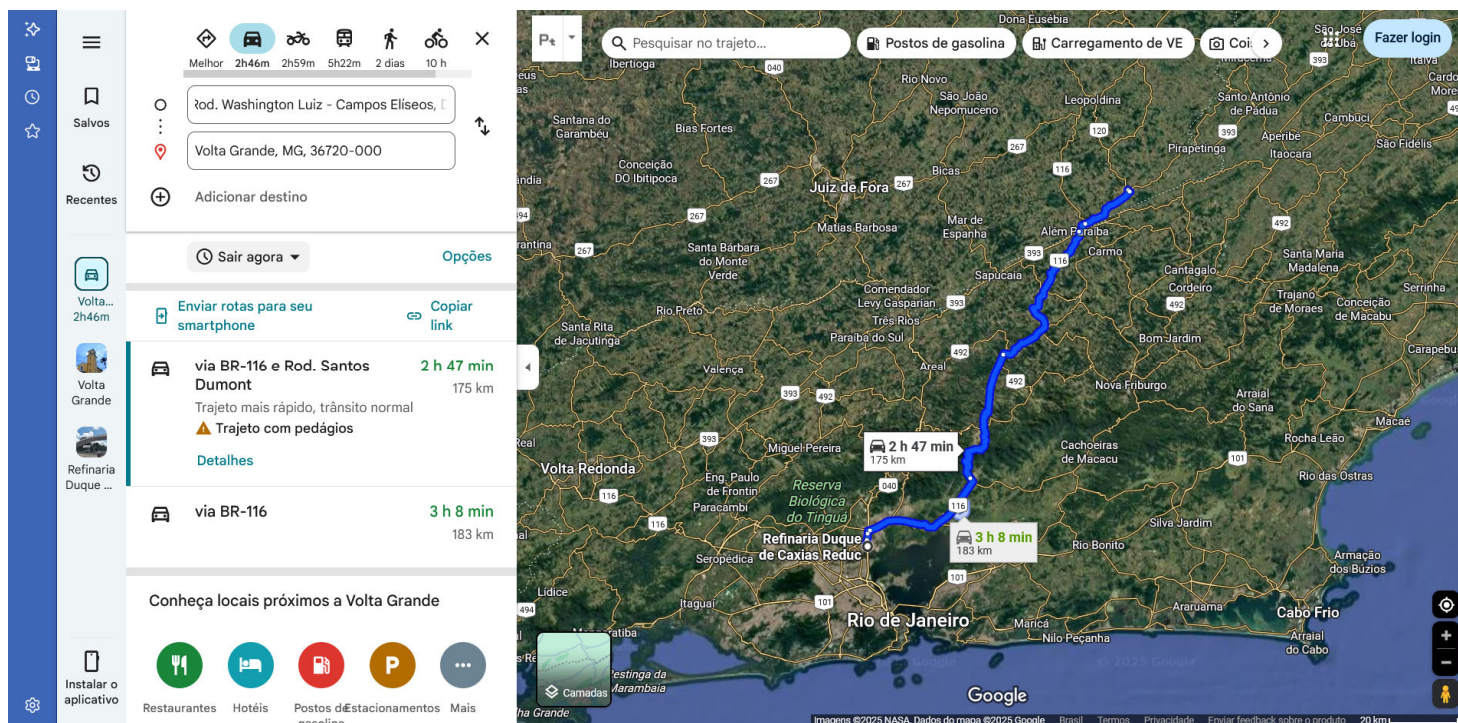
MARCELO
DE
MATOS:057
22868647

Assinado de forma
digital por MARCELO
DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.31
14:52:30 -03'00'



Terra do Cineasta Humberto Mauro

Grande-MG



MARCELO
DE
MATOS:05
722868647

Assinado de forma
digital por
MARCELO DE
MATOS:057228686
47
Dados: 2026.08.31
14:52:52 -03'00'

Assinado de forma
digital por
MARCELO DE
MATOS:057228686
47
Dados: 2026.08.31
14:52:52 -03'00'

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG
 ☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Trecho Inicial)

Proprietária: Prefeitura Municipal de Volta Grande

Endereço: Rua Mario Americo Bittencourt – Bairro Bonsucesso – Município de Volta Grande-MG

ART nº: MG20265241793



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

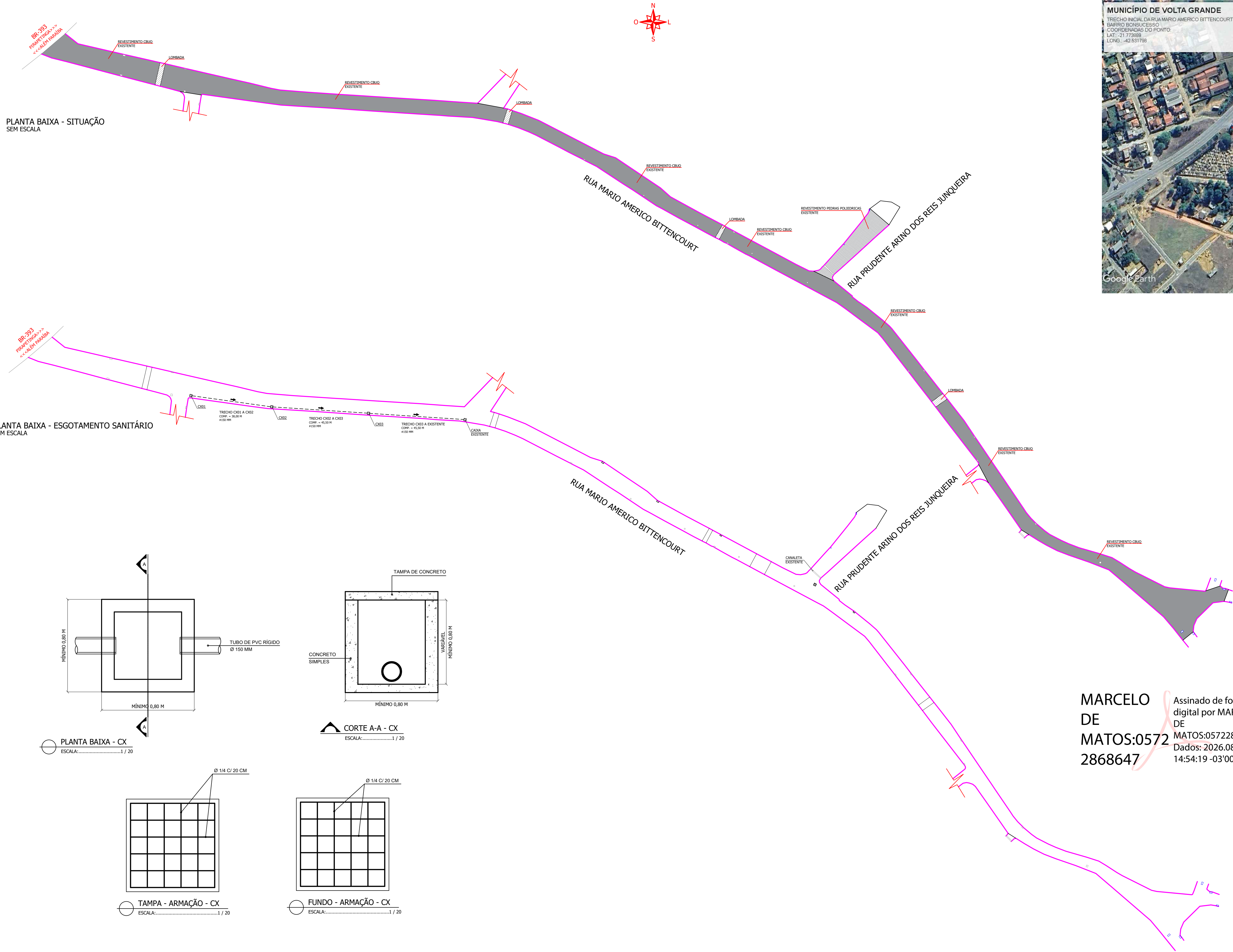
Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mario Americo Bittencourt
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.773889, -42.531796
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra



MARCELO DE
MATOS:0572
2868647

Assinado de forma
digital por MARCELO
DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.31
14:58:54 -03'00'

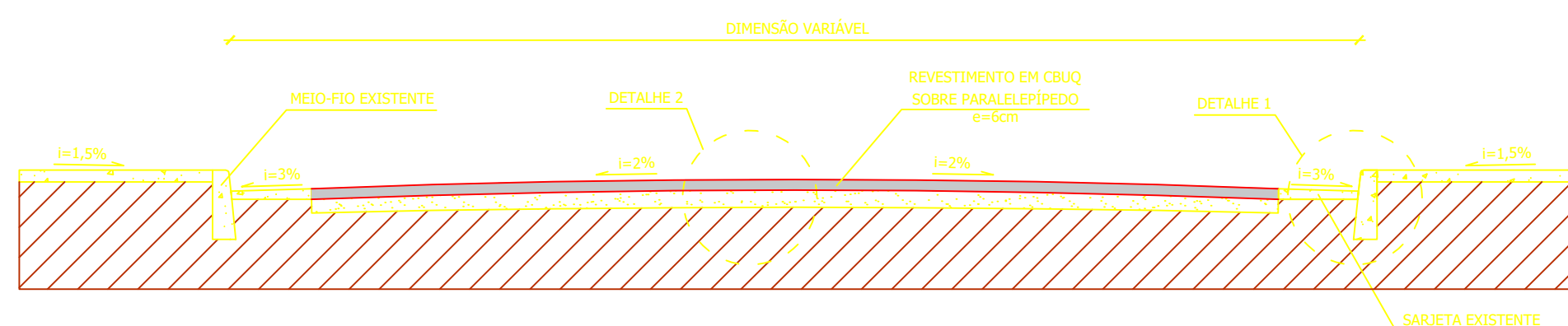
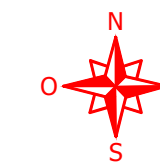


MARCELO
DE
MATOS:0572
2868647

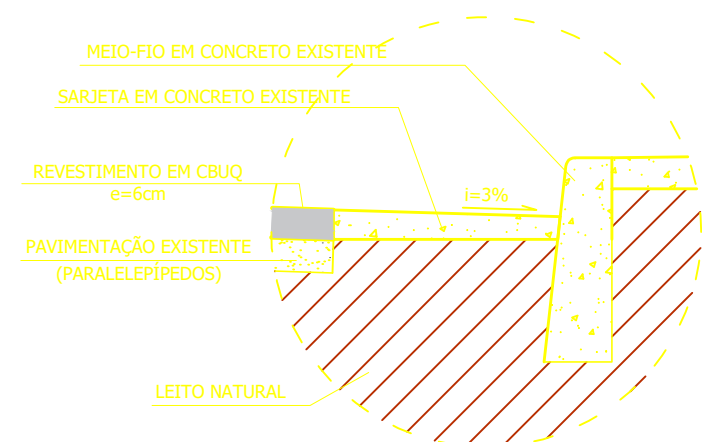
Assinado de forma
digital por MARCELO
DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.31
14:54:19 -03'00'

LEGENDAS	
	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS EXISTENTE
	MEIO-FIO EXISTENTE
	TRECHO A SER RECAPEADO COM CBUQ
NOTAS (NT)	
1	COTAS EM METROS
2	PONTOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS INDICADAS EM PLANTA
3	A LOMBADA (QUEBRA-MOLA) SERÁ EXECUTADA EM CBUQ
4	ART: MG2026S241793
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA A SER RECAPEADA: 1.883,64m²	
COMPRIMENTO DO TRECHO: 220,30m	
PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG	
PROPRIETÁRIA:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE CNPJ: 17.710.690/0001-75	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:	
MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL	
CONTEÚDO:	
SITUAÇÃO, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DETALHES	PRANCHA 01/03
ARQUIVO: PROJETO RECAPEAMENTO BONSUCESSO.DWG	FORMATO: A1 EXT.
DATA: AGOSTO/2026	ESCALA: INDICADA

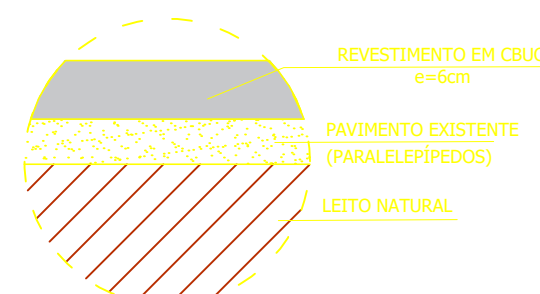
PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO SEM ESCALA



CORTE TRANSVERSAL SEM ESCALA



DETALHE 1 SEM ESCALA



DETALHE 2 SEM ESCALA

MARCELO DE MATOS:0572 2868647

Assinado de forma digital por MARCELO DE MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.31 14:54:41 -03'00'

LEGENDAS

- PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS EXISTENTE
- MEIO-FIO EXISTENTE
- TRECHO A SER RECAPEADO COM CBUQ

NOTAS (NT)

- COTAS EM METROS
- PONTOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS INDICADAS EM PLANTA
- A LOMBADA (QUEBRA-MOLA) SERÁ EXECUTADA EM CBUQ
- ART: MG20265241793

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A SER RECAPEADA: 1.883,64m²

COMPRIMENTO DO TRECHO: 220,30m

PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG

PROPRIETÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
CNPJ: 17.710.690/0001-75

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

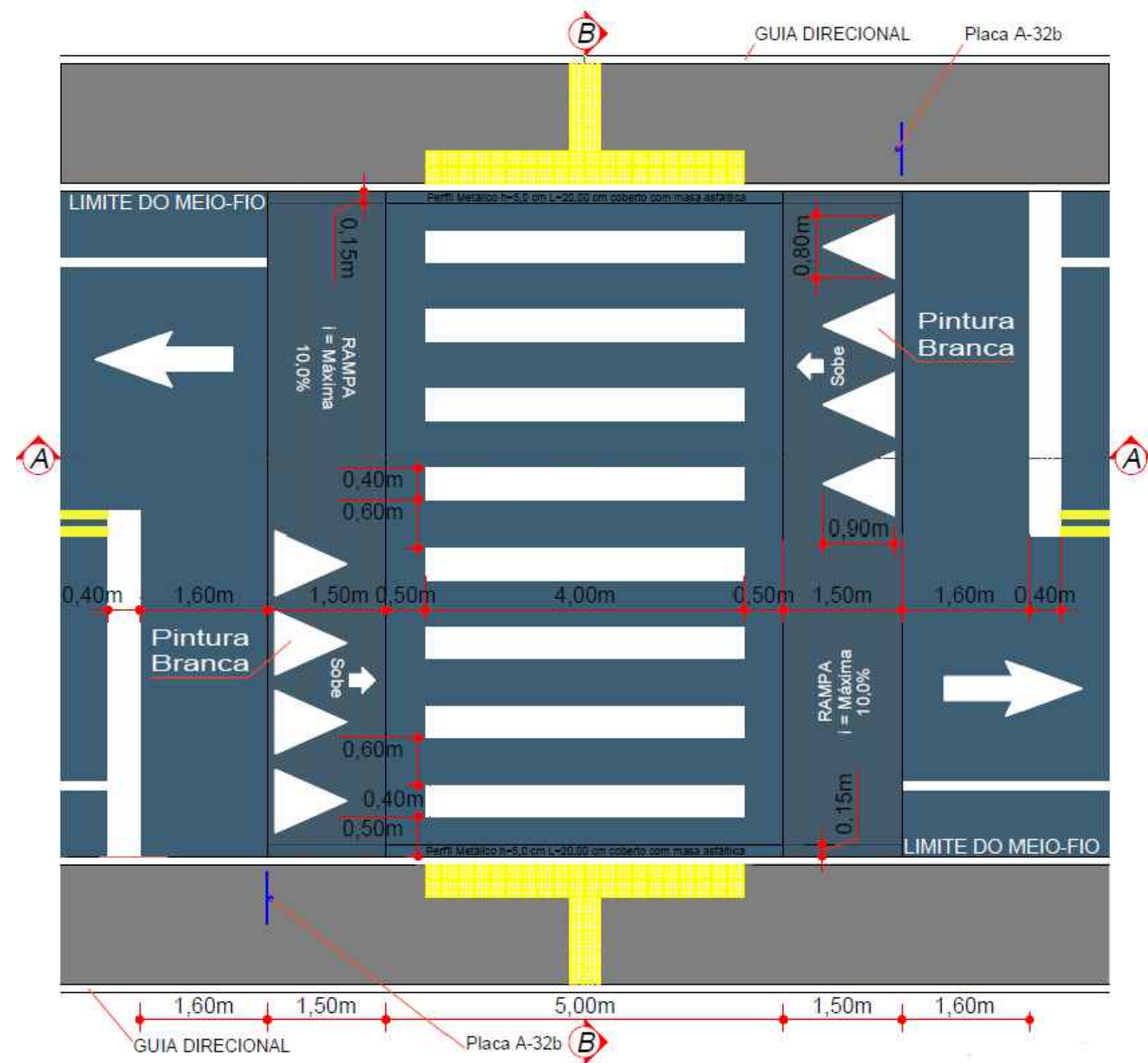
MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL

CONTEÚDO:

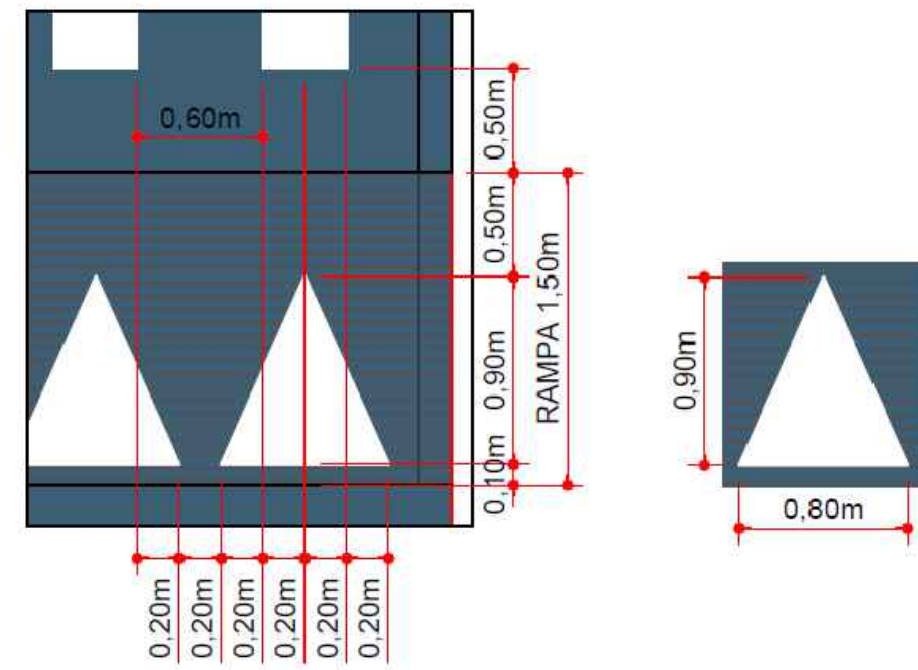
PAVIMENTAÇÃO E DETALHES

PRANCHA
02/03

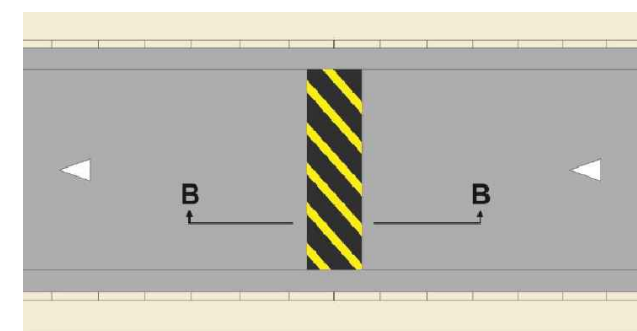
ARQUIVO: PROJETO RECAPEAMENTO BONSUCESSO.DWG
FORMATO: A1 EXT.
DATA: AGOSTO/2026
ESCALA: INDICADA



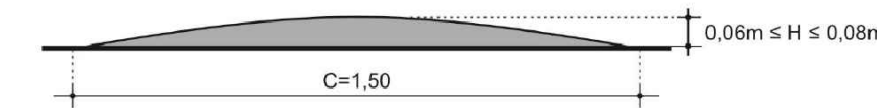
PLANTA BAIXA - FAIXA ELEVADA (VIDE NOTA Nº 4)
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA



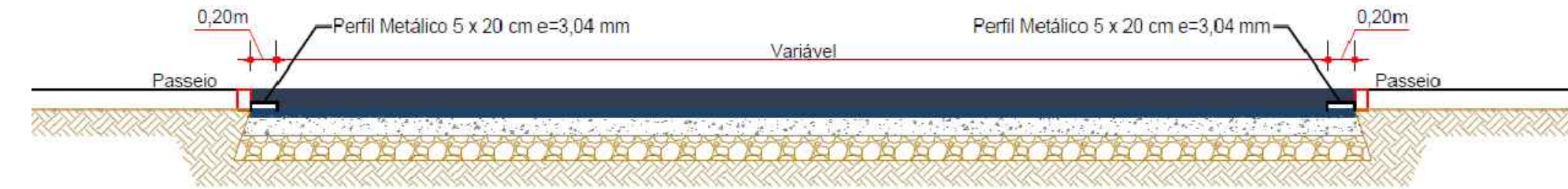
PLANTA BAIXA - LOMBADA
SEM ESCALA



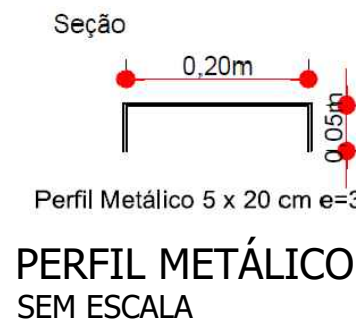
CORTE BB - LOMBADA
ESC.: 1/20



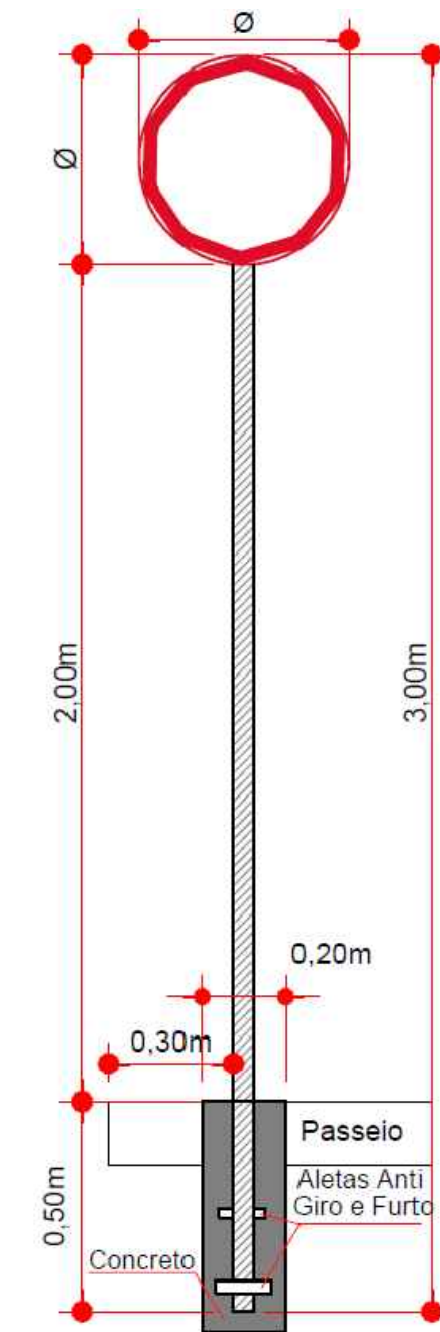
CORTE AA - FAIXA ELEVADA
SEM ESCALA



CORTE BB - FAIXA ELEVADA
SEM ESCALA

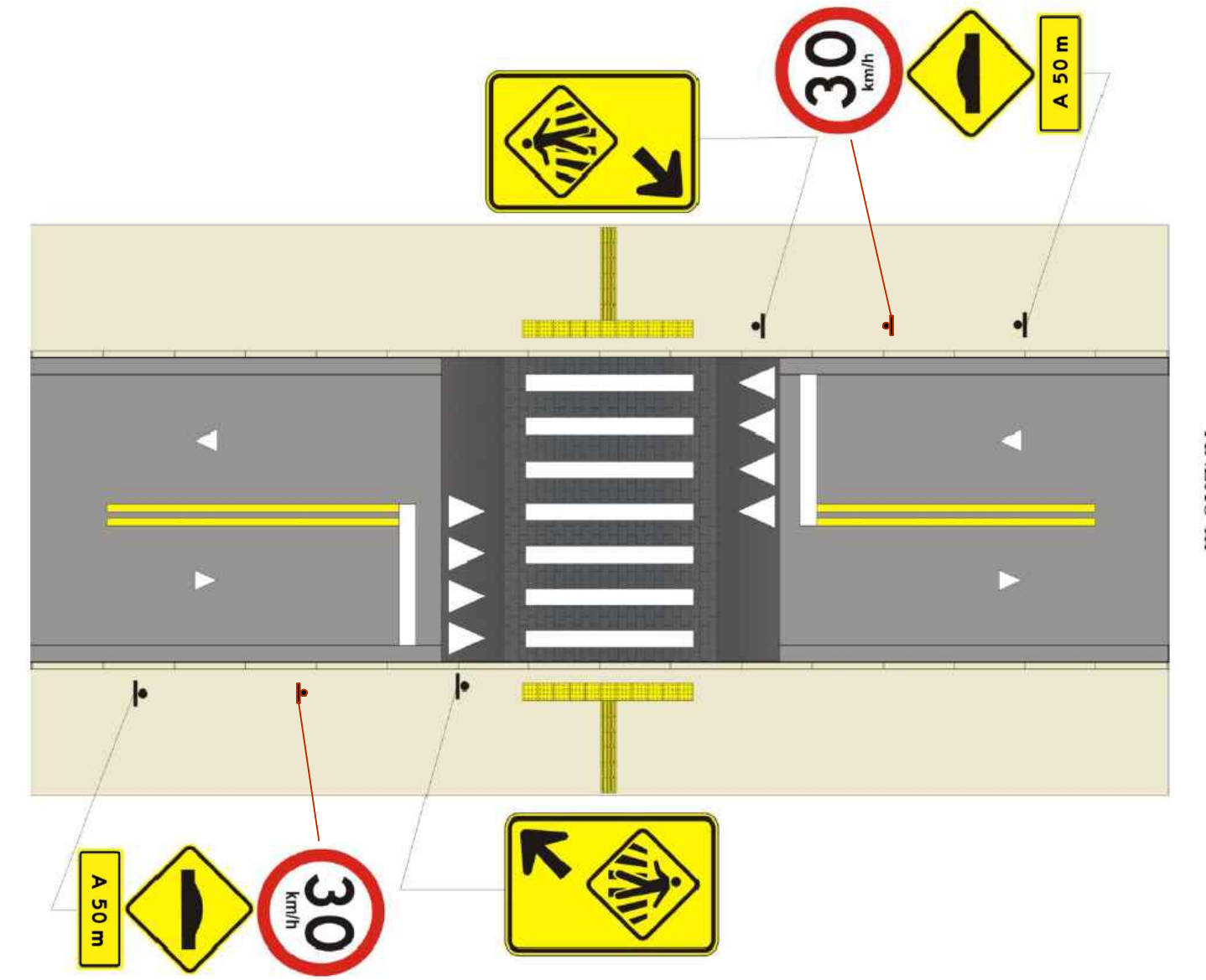


PERFIL METÁLICO
SEM ESCALA



FIXAÇÃO DAS PLACAS
SEM ESCALA

PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL			
PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÃO	INSTALAÇÃO
	R-19	D = 0,60 M	DEVERÁ SER INSTALADA A 25 M DA LOMBADA OU FAIXA ELEVADA
	A-18	L = 0,60 X 0,60 M	DEVERÁ SER INSTALADA A 50 M DA LOMBADA OU FAIXA ELEVADA
	-	L = 0,50 X 0,25 M	DEVERÁ SER INSTALADA A 50 M DA LOMBADA OU FAIXA ELEVADA
	A-32b	L = 0,65 X 1,00 M	DEVERÁ SER INSTALADA NO ALINHAMENTO DO INÍCIO DA RAMPA DA FAIXA ELEVADA
	A-18	L = 0,65 X 1,00 M	DEVERÁ SER INSTALADA NO ALINHAMENTO DO INÍCIO DA LOMBADA



PLACAS - FAIXA ELEVADA
SEM ESCALA

LEGENDAS			
	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EXISTENTE		
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS EXISTENTE		
	MEIO-FIO EXISTENTE		
	TRECHO A SER RECAPEADO COM CBUQ		
NOTAS (NT)			
1	COTAS EM METROS		
2	PONTOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS INDICADAS EM PLANTA		
3	A LOMBADA (QUEBRA-MOLA) SERÁ EXECUTADA EM CBUQ		
4	ART: MG20265241793		
QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA A SER RECAPEADA: 1.883,64m²			
COMPRIMENTO DO TRECHO: 220,30m			
PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG			
PROPRIETÁRIA:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE CNPJ: 17.710.690/0001-75			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:			
MATOS & MATOS ENGENHARIA LTDA ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL			
CONTEÚDO:			PRANCHA 03/03
SINALIZAÇÃO, FAIXA ELEVADA, LOMBADAS E DETALHES		FORMATO: A1	DATA: AGOSTO/2026
ARQUIVO: PROJETO RECAPEAMENTO BONSUCESSO.DWG		ESCALA: INDICADA	

MARCELO DE MATOS:05722868647
Assinado de forma digital por MARCELO DE MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.31 14:55:01 -03'00'